

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

DENISE MARIE GERENT

A CASA LAR “JANDIRA JOVITA DA ROSA”

FLORIANÓPOLIS

2008

DENISE MARIE GERENT

A CASA LAR “JANDIRA JOVITA DA ROSA”

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Del Carmem Cortizo

FLORIANÓPOLIS

2008

DENISE MARIE GERENT

A CASA LAR “JANDIRA JOVITA DA ROSA”

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à avaliação da Banca Examinadora e aprovado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, atendendo às normas da legislação vigente da Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Departamento de Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora

Prof^ª. Dr^ª. Maria Del Carmem Cortizo – Universidade Federal de Santa Catarina

1^ª Examinadora

Prof^ª. Dr^ª. Marli Palma Souza – Universidade Federal de Santa Catarina

2^º Examinador

Ismael Francisco de Souza – Mestrando da Universidade Federal de Santa Catarina

FLORIANÓPOLIS, março de 2008.

AGRADECIMENTOS

Considerando este TCC como resultado de uma longa jornada acadêmica, agradecer pode não ser tarefa fácil, nem justa. Para não correr o risco de cometer alguma injustiça, agradeço de antemão a todos que, de alguma forma, passaram pela minha vida e contribuíram para a construção de quem sou hoje. E agradeço, particularmente, a algumas pessoas pela contribuição direta ou indiretamente na construção deste Trabalho:

Aos meus pais, principalmente minha amada mãe e melhor amiga Terezinha, com quem sempre pude contar em todas as circunstâncias da minha vida e, em especial nestes últimos meses os quais não poderiam ser diferentes, sempre ao meu lado, auxiliando, principalmente com o Lucas, e me dando forças para continuar a caminhada. E ao meu querido pai, Mauri, que foi para junto de Deus, sem poder presenciar certos momentos de minha felicidade neste último ano, como a maternidade, minha formatura, etc. Acredito que de onde esteja, estará sempre me iluminando, dando forças e coragem para enfrentar as dificuldades que surgirem em minha vida. A vocês meu muito obrigada por serem meus pais queridos! Amo vocês!

Ao Alessandro, meu amor, meu esposo, sempre companheiro. Pessoa que, com muito carinho, compreensão e apoio, não mediu esforços para que eu chegasse até esta etapa da minha vida, participando comigo de vários momentos importantes, superados com muita dedicação e determinação. A você, minha eterna gratidão e amor. Te amo!

Ao Lucas, que me presenteou com a maternidade. Meu filho amado que trouxe a maior de todas as alegrias à minha vida. Pelos momentos em que, mesmo estando cansada, nestes seus 8 meses de vida, me fez vibrar de alegria com cada nova descoberta. Por aqueles momentos em que eu precisava estudar e ele não parava de me “chamar”, clamando por um colinho ou olhando para mim com aquele sorrisinho lindo, cheio de espontaneidade, tirando totalmente a minha concentração... E, também, pelas semanas em que não pude dar o andamento necessário ao meu TCC porque os dentinhos estavam nascendo, ou pela vacina que havia tomado e, conseqüentemente, causava reação, ficando com febre, “caidinho”, dengoso, quando, então, só o colinho da mamãe o acalmava e o tranquilizava... Amo você, meu “moreco”, mais que tudo nessa vida!

Aos meus irmãos Telmo, Mauro e, em particular, à Clarice, que sempre está disposta a colaborar de uma forma ou de outra, com quem, também, sempre pude contar, principalmente nestes últimos meses. Meus sobrinhos... Pessoas que representam, para mim, a união nos momentos mais importantes.

Às minhas sobrinhas, mais que isso, minhas “irmãs” do coração, Deise, Taíse e Fabiana, por estarem sempre prontas a me ajudar, principalmente quando se tratava de ficar com o Lucas para que eu pudesse fazer meu TCC... Novamente, à Deise, em especial por ter se dedicado à tradução do resumo, escrito em português, para o inglês.

Ao meu sobrinho e afilhado Fábio, que é como um filho para mim, muito querido e amado.

Aos meus sogros, Sr. Vilmar e Bernadete, cunhadas queridas Giselly e Josiane, sobrinhos amados... pessoas importantes no conjunto que cerca minha vida.

Aos amigos que conquistei durante a jornada acadêmica, especialmente às que me acompanharam desde o início, Roberta e Juliana, que estarão sempre em um lugarzinho especial do meu coração.

Às amigas, Juliana, Roberta, Greice, Noara, Michelle e Lédia pelo incentivo, força, amizade e carinho que compartilhamos durante nosso caminhar... Com quem dividi a angústia das provas e a alegria das comemorações. Meninas, adoro vocês!

Aos professores do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

À professora Maria Del Carmem Cortizo, por sua disposição em ser minha orientadora na escolha do meu tema, por sua compreensão e dedicação e pelas contribuições teóricas que tornaram possível a conclusão deste Trabalho.

Ao Ismael, por ter aceitado o convite para participar da banca examinadora, o qual se dedicou serenamente para a adequação de alguns itens, oferecendo sua contribuição, a qual me foi de grande valia.

A toda a equipe da Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas, especialmente à minha supervisora de estágio e Assistente Social, Izaiane Latrônico Motta, pelo seu exemplo de que tudo dá certo quando existe dedicação e paixão pelo que fazemos e pela contribuição com suas reflexões e revisão do desenvolvimento deste Trabalho.

Às crianças e adolescentes abrigados na Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, que me encantaram, cada um com seu jeitinho particular de ser.

A todos que por tantas vezes me ouviram pronunciar a sigla TCC e que já estão contando os dias e as horas de me ouvirem dizer: tarefa cumprida. TERMINEI!!!

A mim mesma, pela iniciativa e dedicação.

Enfim, a todas essas pessoas que tiveram, por conta deste, tantos momentos de minha ausência, gostaria de expressar aqui minha eterna gratidão. Este trabalho não seria possível sem a significativa compreensão e contribuição de vocês.

Muito obrigada!

Denise Marie Gerent

Infância

De olhar triste e perdido

Caminha pela multidão

À procura do teto que lhe foi roubado

do alimento negado

do brilho alegre

que não lhe deixaram ter.

A solidão é a companheira comum...

Não é mais menino

À identidade de criança não tivera

direito.

Sem lar

Sem afeto

Sem nome

Caminha só... jogado à sorte

nas calçadas

nos becos.

Tudo lhe foi negado

Mas é ele menino

Menino na idade

Menino nas fantasias do coração.

(Josiane Rose Petry)

GERENT. Denise Marie. A Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa”. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008, 78 fs. Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Del Carmem Cortizo.

RESUMO

O texto, inicialmente, contextualiza o tema da criança e suas demandas dentro da família, apresentando um breve histórico das relações sociedade-família que aborda a questão da família no mundo entre gerações, seu surgimento, sua importância, seus modelos, seu desenvolvimento e suas transformações, os quais vêm ocorrendo na sociedade em seu processo histórico evolutivo. Na família contemporânea, trabalhamos a questão da transformação no relacionamento entre gerações através do tempo e, então, não falamos mais de família e sim, famílias, trazendo em seguida uma pequena contribuição da concepção do papel da criança na família e da sociedade moderna, através de autores que influenciaram as idéias pedagógicas, mostrando suas relações com as configurações sociais, que caracterizam a modernidade e o modo como ainda hoje a criança é vista e tratada. Ainda, contemplamos este primeiro momento com um breve histórico da institucionalização de crianças no Brasil, fazendo uma sucinta revisão da história social e jurídica da criança e do adolescente no Brasil, com a tarefa de reconstituir brevemente a história, através da legislação a ela pertinente, sob a perspectiva da prática da institucionalização dos filhos das famílias pobres, mediante a nova política de atendimento preconizada pela Doutrina da Proteção Integral, inserida no sistema jurídico brasileiro no final do século XX. No segundo capítulo, o trabalho versa sobre o tema: O Programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, regido sob a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo dedicada uma atenção maior a este capítulo, tendo em vista ser o principal objeto de análise para esse trabalho. A relevância do tema justifica-se mediante a necessidade de sistematizar os dados sobre o Programa, proposta aceita durante a prática do estágio obrigatório na instituição Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas – CVM, mantenedora responsável pelo Programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”. São partes integrantes ao programa: seus objetivos, as atividades desenvolvidas pela Casa-lar, a política de recursos humanos do Programa, objetivos do Serviço Social e as atribuições da Assistente Social, os aspectos pedagógicos e os recursos financeiros, trazendo no terceiro e último capítulo as considerações finais. O procedimento de metodologia da pesquisa adotado foi o descritivo/qualitativo tendo à disposição diversas técnicas de coleta de informações e utilizando a técnica de levantamento bibliográfico.

PALAVRAS-CHAVE: Casa-lar como Medida Protetiva de Abrigo; Família; Criança; Transformação Social; Infância; História Social e Jurídica; Serviço Social.

GERENT. Denise Marie. A Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa”. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008, 78 fs. Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Del Carmem Cortizo.

ABSTRACT

In the beginning, the text brings the subject-matter child and its contest inside of the family, showing a historical briefing of the connection society-family who approaches the issue of the family in the world between generations, its appearance, its importance, its models, its development and its transformations that come occurring in the society in its evolution process. In the contemporary family we work the issue of the transformation in the relationship between generations through the time and then, we don't talk about family anymore but, about families, bringing after that a small contribution of what is the child's function in the family and modern society, through authors who had influenced the pedagogic concepts, showing its relations with the social aspects, that describe the modernity and the way that a child is seen and treated. We still contemplate this first moment with a historical briefing of the children's institutionalization in Brazil, making a short analysis of the social and legal child and teenager's history in Brazil, with the task of to reform briefly the history, through the legislation related to it, under the perspective of the institutionalization's usage in poor families' children, by the new attendance's politic praised for the Doctrine of Integral Protection, introduced in the Brazilian legal system in the end of the XX century. In the second chapter, the text turns on the subject: The Program “Casa-lar Jandira Jovita da Rosa” conducted by the Child and Teenager's Statute, giving a special attention to this chapter because this is the main object of analysis in this study. The theme's relevance is justified by the necessity of systemize the Program's data, proposal accepted during the mandatory period of practical training at the institution Day-Care and Orphanage “Vinde a Mim as Criancinhas – CVM”, responsible for the Program “Casa-lar Jandira Jovita da Rosa”. Make part of the Program: its objectives, the activities developed for the *Casa-lar*, the Program's politic of human resources, the Social Service's objectives and the Social Assistant pedagogical attributions, aspects and financial resources, bringing in the third chapter the final reflections. The methodology's procedure used was the descriptive/qualitative showing techniques of information's collect, in using of the bibliographical survey's technique.

KEY-WORDS: *Casa-lar* as a Protective Measure of Orphanage; Family; Child; Social Transformation; Childhood; Social and Legal History; Social Service.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Gráfico 1 Gráfico com o número de abrigados na Casa Lar de 2000 até 2006
- Gráfico 2 Receita CVM 2006
- Gráfico 3 Parcerias Poder Público CVM 2006

LISTA DE SIGLAS

BEMFAM	Bem-Estar Familiar no Brasil
CIEE	Centro de Integração Empresa-Escola
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMEDCA	Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente
CVM	Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas
DNCr	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ESG	Escola Superior de Guerra
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FNBEM	Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência ao Aluno
ONU	Organização das Nações Unidas
PIT	Programa de Iniciação ao Trabalho
PNBEM	Política Nacional de Bem-Estar do Menor
SAM	Serviço de Assistência aos Menores
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CRIANÇA E SUAS DEMANDAS DENTRO DA FAMÍLIA	15
1.1. Breve histórico das relações sociedade-família.....	15
1.2. A família contemporânea	19
1.3. O papel da criança na família.....	21
1.4. Sociedade moderna.....	22
1.5. Breve histórico da institucionalização de crianças no Brasil	23
2. O PROGRAMA CASA LAR “JANDIRA JOVITA DA ROSA”.....	31
2.1. Atividades desenvolvidas pela Casa Lar	43
2.2. Política de recursos humanos do Programa.....	46
2.3. Objetivos do Serviço Social no Programa.....	48
2.4. Atribuições da Assistente Social do Programa.....	49
2.5. Aspectos pedagógicos do Programa.....	49
2.6. Recursos financeiros do Programa	53
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
BIBLIOGRAFIA	59
APÊNDICE A – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	65
APÊNDICE B – REGIMENTO INTERNO CASA LAR “JANDIRA JOVITA DA ROSA”	66

INTRODUÇÃO

O presente trabalho configura-se como o resultado da prática do estágio curricular obrigatório I e II, na Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas – CVM, realizado entre o período de 29 de março de 2007 a 16 de julho de 2007, sob a supervisão da Assistente Social, Izaiane Latrônico Motta (campo) e da professora Luiza Maria Lorenzini Gerber (parte pedagógica).

Durante a atuação, em caráter de experiência da prática profissional do Serviço Social, voltada mais exclusivamente para o Programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, um dos programas mantidos pela CVM, o qual atende crianças e adolescentes em regime de abrigo, foi que surgiu a idéia de sistematizar os dados sobre o Programa.

Como objeto principal deste trabalho, revisamos junto à equipe de coordenação da Casa-lar, o programa de proteção, em regime de abrigo, Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, em andamento. O objetivo foi o de concluir a escrita, configurando sua documentação mediante constatação dessa necessidade. Como parte integrante, foi preciso, também, revisar o Regimento Interno antigo, fazendo sua reformulação e atualização, nos moldes do Programa, objetivando sua efetiva adequação.

A implementação desse recurso requer alguns cuidados, pois se trata de uma inserção metodológica específica, norteada por comandos legais, abaixo justificados, aliados aos princípios doutrinários que embasam a psicologia e a assistência social, bem como através de fenômenos e questões existentes no dia-a-dia da instituição.

A medida de proteção de abrigo em entidade se encontra prevista no Inciso VII, do Artigo 101º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que traça as diretrizes nos Artigos 90º a 93º.

O Artigo 90º estabelece que as entidades de atendimento sejam responsáveis pelo planejamento e execução de seus programas, assim como a manutenção de suas próprias unidades. No parágrafo único do dispositivo está contida a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não-governamentais procederem a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Complementando a obrigatoriedade da inscrição, o Artigo 91º, do ECA, impõe, como condição de funcionamento das entidades, o prévio registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto o Parágrafo Único e alíneas estabelece que será negado registro à entidade que não oferecer instalações físicas em

condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, que não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto, que esteja irregularmente constituído e que tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Já o Artigo 92º relaciona os princípios básicos que as entidades que desenvolvem o programa de abrigo devem seguir, como:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III - Atendimento personalizado em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo. (ECA).

O Artigo 93º, do ECA, autoriza as entidades que mantêm programas de abrigo, em caráter excepcional e de urgência, a abrigarem crianças e/ou adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, devendo a comunicação do fato ser feita até o 2º dia útil imediato.

A fiscalização das entidades e as medidas aplicáveis pelo descumprimento se encontram disciplinadas nos Artigos 95º a 97º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e são de responsabilidade do Judiciário, do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares.

Sendo o abrigo medida provisória e excepcional, como forma transitória para colocação em família substituta ou retorno à família de origem, o atendimento à criança e/ou adolescente deverá abranger tanto os aspectos pedagógicos, quanto sociais, vendo a criança e/ou adolescente como parte de um contexto integral.

Foram esses comandos legais, aliados aos princípios doutrinários que embasam a psicologia e a assistência social, que nortearam a idéia da necessidade de se regulamentar e documentar o Programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”.

A metodologia da pesquisa utilizada neste trabalho foi a pesquisa descritiva/qualitativa. De acordo com Gil (1991), “Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para a coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem”.

A pesquisa qualitativa tem à disposição diversas técnicas de coleta de informações, das quais, utilizaremos em nosso trabalho a técnica de levantamento bibliográfico, tendo,

ainda, acesso a documentos e materiais contendo dados da CVM que nos foram disponibilizados pela própria instituição.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CRIANÇA E SUAS DEMANDAS DENTRO DA FAMÍLIA

1.1. Breve histórico das relações sociedade-família

Ao longo da história brasileira, a família vem sofrendo importantes transformações relacionadas ao contexto sócio-econômico-político do País, encontrando-se em estado de evidência e chamando nossa atenção para a promoção e elaboração de estudos desse espaço.

Temos a família como um sistema complexo de relações, onde seus integrantes compartilham um mesmo contexto social de pertencimento. É o lugar do reconhecimento da diferença, do aprendizado de unir-se e separar-se, a sede das primeiras trocas afetivo-emocionais, da construção da identidade. É no espaço familiar que aprendemos a nos definir como diferentes e enfrentar os conflitos do crescimento.

No mundo entre gerações da família, organizamo-nos como sujeitos, como seres sociais, e nossos comportamentos só são compreensíveis sob a ótica da organização e funcionamento de um sistema de relações. De acordo com Ceverny (1997), trata-se de um sistema vivo, um sistema que se modifica através dos tempos por fatores internos à sua história e ciclo de vida em interação com as mudanças sociais que percorre a dialética continuidade/mudança, entre vínculos de pertencimento e necessidade de individuação.

Historicamente, no Brasil Colônia, temos o antigo modelo de família, marcado pela produção rural para a exportação e pelo trabalho escravo, que se identifica como um tipo de família tradicional extensa, onde a vida dos indivíduos girava em torno de agregados familiares amplos, submetidos à autoridade patriarcal.

Os casamentos firmavam-se sob interesses econômicos, sendo a mulher destinada à subserviência, à castidade e à fidelidade. Com o passar do tempo, este modelo foi dando espaço a um padrão de família mais urbanizada e reduzida, sendo o seu núcleo geracional composto apenas por pais e filhos.

É fundamentalmente imprescindível a importância dada à instituição familiar e à vida em família como base de sustentação para a formação sociocultural do indivíduo. Contudo, a família contemporânea brasileira vem se diferenciando, em muito, dos padrões estruturados

inicialmente, e isto acaba por refletir nas transformações que vêm ocorrendo na sociedade em seu processo histórico evolutivo.

Ao final do século XIX, com a Proclamação da República, o fim do trabalho escravo e o início do processo de industrialização, urbanização e modernização do Brasil, estabeleceu-se um modelo de família nuclear burguesa, originário da burguesia europeia em meados do século XVIII, rompendo com os moldes familiares vigentes e, conseqüentemente, criando novos valores de relações no espaço familiar.

Um modelo de família constituído por pai, mãe e poucos filhos, correspondendo aos padrões que a sociedade burguesa estabelecera como ideal de uma família, tendo a definição de papéis visivelmente organizados: o homem patriarca seria responsável pelo sustento material da casa e permanecia como o detentor da autoridade, enquanto a mulher assumia o caráter de “rainha do lar”, tornando-se dependente do marido e responsável pela vida doméstica, organização da casa e educação dos filhos, os quais se caracterizavam pela submissão aos pais. “Obediência aos pais significa, assim, aceitação de normas que já estavam definidas quando ele nasceu; aceitação sem questionamento, isto é, submissão” (REIS, 2001, p.115).

Inserida nas mais diversas relações sociais, a família nuclear burguesa vai modelar o desenvolvimento dos papéis sociais de seus membros em função de determinações que a transcendem, de forma que,

[...] os papéis sociais, na sua estrutura e dinâmicas próprias nada mais fazem do que repetir e concretizar, num âmbito microsociológico, a estrutura de contradição e oposição básica que se realiza num âmbito maior entre papéis históricos, constituída pela relação dominador-dominado (REIS, 2001, p.116).

Ainda, segundo Reis (2001), embora se mantendo, a família traz agora gritantes conflitos instalados em seu interior, que, em geral, são desencadeados pelas gerações mais novas. Neste sentido, são as classes médias que apresentam com mais ênfase os padrões familiares burgueses e, ao mesmo tempo, manifestam mais claramente a existência desses conflitos.

Na atualidade, apesar de contemplarmos a predominância da família burguesa e a despeito de alguns ajustamentos e mudanças, novos e importantes elementos surgem no panorama social, o qual sofre influências.

A família atua no sentido do aprendizado diferenciado dos papéis sexuais ao tratar diferentemente filhos e filhas. Enquanto os filhos são estimulados a serem independentes (sem, contudo romper com os valores da geração mais velha), as filhas são resguardadas e os pais desenvolvem um esforço sistemático para retê-las no universo familiar. A vida profissional e sua

preparação (os estudos) constituem a principal preocupação e objeto da vigilância dos pais em relação aos filhos, enquanto que para as filhas a principal preocupação refere-se à vida afetivo-sexual. Se a formação universitária é tida como necessária para os filhos, para as filhas tem sentido de proporcionar status ao pai ou marido. Para elas, o diploma deve ser usado, como exercício profissional, apenas em caso de necessidade (REIS, 2001, p.120).

Contudo, é interessante ressaltar que esta não é a única forma de vida familiar existente. Em “Teoria Crítica da Família”, Poster (1979), já nos apresentava quatro modelos de família: a família aristocrática e a família camponesa (dos séculos XVI e XVII), a família proletária e a família burguesa (do século XIX).

Ainda que cada período histórico corresponda a um modelo de família predominante, não se faz único, pois, para cada exemplo de uma época, existiam outros, com menor expressão social. Mas, o surgimento de uma nova tendência não excluía a anterior de forma imediata, assim, podemos identificar, no início deste século, a presença do homem chefe da família, da mulher “rainha do lar” e, também, da mulher trabalhadora.

Pode-se perceber novamente a prevalência de divisão de papéis sexuais: O homem continua vivendo para o trabalho, visando à manutenção e sustentação da família e as mulheres responsáveis pela educação dos filhos. Os amigos são, na maioria das vezes, responsabilizados pelas condutas reprováveis desses filhos. Algumas mulheres exercem, ainda, atividades extras, muitas vezes objetivando ajudar no orçamento familiar, sem perder as obrigações domésticas.

[...] certas características fundamentais da família burguesa típica do século passado, que criou novos padrões para a vida familiar, adequados às necessidades da nova classe dominante, continuam presentes nas famílias contemporâneas. Entretanto, essa presença se dá parcialmente, porque hoje são outras as condições históricas. O modo de produção econômico correspondente aos interesses burgueses parece debater-se com dificuldades cada vez maiores para sua sobrevivência. A estrutura familiar burguesa, assim como o modo de vida que a originou, é assediado por todos os lados, inclusive internamente. Algumas mudanças já se processaram e outras se fazem pressentir (REIS, 2001, p.122).

Na concepção de Kaloustian (1988), a família torna-se o lugar excepcionalmente indispensável para se obter a garantia da sobrevivência e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como vem se estruturando. A família é quem proporciona os aportes afetivos e, principalmente, os materiais, indispensáveis para o desenvolvimento e bem-estar dos seus integrantes. É ela quem desempenha um papel determinante na educação formal e informal, pois no seu interior são repassados e absorvidos os valores éticos e humanitários, além de se aprofundarem os

laços de solidariedade. É, também neste cenário, que se constituem as marcas entre as gerações e valores culturais. Em suma, podemos hoje, falar de famílias, no plural, para que possamos, de certa forma, considerar toda uma diversidade de relações familiares que convivem em nossa sociedade.

Na esfera legal, a Constituição Federal Brasileira de 1988 aborda o tema da família nos Artigos 5º, 7º, 201º, 208º e do 226º ao 230º, trazendo algumas inovações como, por exemplo, o novo conceito de família, preconizado pelo Artigo 226º, Inciso 3º, reconhecida como “união estável entre o homem e a mulher” e Inciso 4º, que nos orienta a entender também a entidade familiar como sendo “a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. Fazendo reconhecer, ainda, em seu Inciso 5º, que “os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”.

Dentre as transformações mais evidentes ocorridas nas duas últimas décadas, no plano sócio-político-econômico, definidas por Pereira (1995), cabe aqui referenciar três delas, quais sejam: a queda do número de casamentos, o aumento considerável de divórcios entre casais, com o crescimento de um percentual de pessoas vivendo sozinhas; o aumento da taxa de coabitações, permitindo com que as crianças tenham acesso a outros valores, até menos tradicionais; o aumento do número de famílias chefiadas por uma única pessoa, sobretudo por mulheres que, por esta razão, precisam trabalhar fora de casa, tendo, assim, menos tempo para organizar a casa e cuidar dos filhos.

De acordo com Pereira (1995), tais mudanças não devem ser encaradas como tendências negativas. Essa aparente desorganização da família é consequência da reestruturação que ela vem passando, podendo causar problemas ou apresentar soluções.

Trata-se de um processo contraditório que, ao mesmo tempo em que abala o sentimento de segurança das pessoas, proporciona a possibilidade de emancipação de segmentos tradicionalmente aprisionados num espaço, ainda que pequeno, das sociedades conjugais opressoras. É por meio deste processo contraditório que os papéis sociais impostos diferenciadamente ao homem e à mulher tendem a desaparecer, não apenas no lar, mas também no trabalho, na rua, no lazer e em outras esferas da atividade humana.

No que se refere ao significado social da família e sua razão de existência Gokhale (1980) defende que a família não é apenas o berço da cultura e a base da sociedade futura, mas é também o centro de uma vida social. A boa educação da criança na família é que vai servir de base para sua criatividade e seu comportamento produtivo quando adulto. A família tem sido, é e será a influência mais importante para o desenvolvimento da personalidade e do caráter das pessoas.

1.2. A família contemporânea

A família contemporânea mudou. Mudou porque a história é dinâmica. O conceito de família nem sempre foi o mesmo. A família sofre transformações na sua configuração, de acordo com o evoluir dos tempos, mas a essência básica, que é pais/adultos cuidando dos seus filhos, essa permanece.

A conquista de mais autonomia na família horizontalizada enriqueceu os relacionamentos. Nesta família plural convivem irmãos e pais que vêm de outros casamentos e, portanto, de culturas e gerações diferentes; mulheres sozinhas criam seus filhos com a ajuda da rede de amigos (o que em algumas camadas sociais já se faz há muito tempo). Se pudermos olhar para o novo sem a nostalgia do que já foi, vamos nos deparar com um cenário melhor, sem os medos que, durante muito tempo, mantiveram as distâncias e bloquearam os diálogos entre as gerações.

Devemos nos permitir, sempre que abordarmos o tema da família contemporânea, fazer uma reflexão sobre a questão que Luiz Carlos Osório traz em seu livro *Família Hoje: Como vem se transformando o relacionamento entre gerações através do tempo?*

A família antiga tinha como missão a conservação dos bens, a prática de um ofício comum a todos e ajuda mútua no cotidiano de um mundo em que homem e mulher não poderiam sobreviver isolados. As trocas afetivas e comunicações sociais eram feitas por intermédio de vizinhos, amigos, crianças e idosos.

Conforme Pereira (1995), a partir da segunda metade do século passado, a família vem se ajustando à sua diversidade. A família tradicional, hierarquizada, organizada em torno do poder do patriarca torna-se cada vez mais horizontal, cedendo lugar a uma família onde o poder é distribuído de forma mais igualitária: entre homem e mulher, entre pais e filhos. O ingresso das mulheres no mercado de trabalho, a emancipação feminina, as mudanças socioeconômicas, o divórcio mudaram o jeito de estar em família. A família se nucleariza e o tempo de convivência entre seus membros diminui.

Osório (1993) salienta que, antes, o relacionamento intergeracional se dava na rede de convívio: famílias grandes, todos juntos, gerações que coabitavam. Os saberes de avós e pais para filhos e netos eram transmitidos no cotidiano. Os diálogos se davam no contar histórias, nos ensinamentos da religião, das distâncias a serem mantidas entre os sexos, entre

primos e irmãos. Os avós, sempre presentes, muitas vezes mediavam os conflitos entre pais e filhos.

Ainda, segundo Osório (1993), a estrutura da família tradicional veio se modificando, a pílula contraceptiva diminuiu o número de filhos e liberou a sexualidade; a mulher estabelece uma relação mais simétrica com seu parceiro e o pátrio poder ficou abalado; o número de separações e divórcios vem aumentando e as famílias vão se organizando mais, de acordo com os desejos antes reprimidos; aumenta o número de mulheres sozinhas com filhos e a gravidez não-programada de adolescentes faz avós, mulheres jovens, cuidarem de filhas e netos. As distâncias intergeracionais diminuem.

Esta pluralidade na configuração da família incomoda nossa sociedade. Valores ainda enraizados convivem com os novos. Neste novo cenário, os mais jovens se beneficiam e os mais velhos se modernizam.

Pereira (1995) defende que o aumento da longevidade traz uma convivência maior no decorrer do tempo, beneficiando bisnetos, netos, filhos pais, avós e bisavós. A troca recíproca, que a aproximação geracional possibilita, traz para a família de hoje um clima mais arejado e colorido. Mas tudo isso só é possível sem a nostalgia da família como nossos avós ou mesmo nossos pais a viveram.

Philippe Ariés (1981) descreve mudanças significativas a partir do século XVI, onde ocorreu um processo de nuclearização da família, acompanhado da individualização de seus membros, que reivindicavam uma progressiva privacidade, o que alterou significativamente os espaços de morar, causando a diluição das famílias conjugais.

Somente a partir da Idade Moderna, a família conjugal do século XIX esteve agrupada sob o domínio das relações de trabalho, originando a grande família patriarcal. O processo de industrialização associado à concentração de população nos pólos urbanos e as profundas transformações no processo de trabalho, no local onde se trabalha, e, conseqüentemente, na composição do grupo familiar e nas relações entre seus membros, levaram a uma mudança nas relações sociais, onde a família exerce o seu papel de mediação entre indivíduos e comunidade, de encontro entre gerações.

Nos séculos XVIII e XIX, a família moderna - a família nuclear - substituiu um modo de produção baseado na mão-de-obra da família extensa. Entretanto, é no século XIX que a família burguesa - a unidade doméstica - compõe-se, sobretudo de pai, mãe e filhos repartindo uma unidade habitacional.

Assim, de acordo com Ariés (1981), as transformações que afetaram a vida privada no século XX levam à indagação sobre a evolução material do quadro doméstico: a história da

vida privada é, em primeiro lugar, a história do espaço em que ela se inscreve. Dessa forma, a expansão da autonomia individual atingiu também a vida privada e dotou os indivíduos de direitos, deveres, responsabilidades e solidariedades - uns em relação aos outros - o que se tornou possível graças às formas familiares diversas e múltiplas.

A família se estendeu à medida que a sociabilidade se retraiu. É como se a família moderna tivesse substituído as antigas relações sociais desaparecidas para permitir ao homem escapar a uma insustentável solidão moral.

Nesse sentido, temos uma "privatização da família", já que à primeira vista, a evolução familiar passa pela perda de suas funções públicas, passando a ter apenas funções privadas. Lembramos, ainda, que foi dentro da família que os indivíduos conquistaram o direito de ter uma vida privada autônoma.

Dentro dessa ótica, estão os lares compostos por uma única pessoa, (também chamados de família monoparental ou unilateral), onde a vida privada doméstica foi inteiramente absorvida pela vida individual, com reflexos no âmbito interno da moradia.

1.3. O papel da criança na família

A sociedade europeia medieval, até por volta do século XII, não retratava as crianças, o que, para Philippe Ariés (1981), significa que a criança ainda não tinha um espaço definido na sociedade, a criança não tinha infância. As crianças eram retratadas como adultos em miniatura ou consideradas um "adulto jovem", tanto pelo figurino, quanto pela antecipação da maturidade devido à falta de um espaço definido no seio daquelas famílias. Não havia trajes específicos, nem diversões diferenciadas; a aprendizagem ocorria no próprio cotidiano.

A este propósito, Ariés (1981) fundamenta que a importância da criança começou a mudar com a escola, instituição que data do século XV. A institucionalização do ensino marcou uma nova etapa na infância, quando as crianças passaram a inspirar a responsabilidade da educação e da moral. A instituição deu à criança um prolongamento da sua infância, posto que, até então, muito cedo eram passadas a elas responsabilidades de trabalho e com ele a exigência de um amadurecimento precoce. O mesmo autor acrescenta, ainda, que a escola se tornou espaço de vigilância e disciplina, sendo que o seu estabelecimento foi o que possibilitou a transformação da escola medieval em colégio moderno.

Nos dias de hoje, desde criança as novas tecnologias imediatamente as seduzem e permitem a aquisição de novos saberes. O seu conhecimento vai progredindo em decorrência das informações que recebe do meio onde se insere, do meio familiar, do grupo, da escola, dos meios audiovisuais, etc.

Em relação à sexualidade, a qual varia de acordo com o meio, épocas e mentalidades, Michel Foucault explica em *A História da Sexualidade*, que no período medieval não havia a privacidade hoje conhecida para os casais que tinham relações sexuais. Muitas vezes agrupados em um único cômodo, casais copulavam indiferentes à presença de crianças à sua volta. Fato que, contextualizado numa sociedade preparada para esse tipo de comportamento, nada influencia de negativo no desenvolvimento da criança¹.

Nossas crianças não estão preparadas para aquilo que podemos chamar de quase um retorno à total liberação sexual. Diante disso, Weinberg (2001) nos lembra da linguagem televisiva aberta ao debate da sexualidade nos mais diversos horários, sendo comum perguntar a qualquer entrevistado como foi a sua primeira experiência sexual, quando transou pela primeira vez, se foi bom. Ou de observar nas novelas um comportamento sexual onde "todo mundo" *transa* com "todo mundo".

1.4. Sociedade moderna

Na sociedade do século XXI a criança conquistou o seu espaço na família e na sociedade, mas é preciso dar a ela as condições básicas para administrar esse espaço, como: afeto, carinho, atenção, compreensão e apoio.

Segundo Reis (2001), as mudanças sociais, políticas, econômicas e religiosas, ocorridas ao final do século XVII, começam a criar o início da particularização da infância, que surge junto com a organização da sociedade burguesa, regulada pelos ideais do liberalismo e, com ela, a reestruturação do espaço destinado às crianças.

A escola passa a dividir com a família as responsabilidades sobre a criança. A educação diária, que seria até então de aprendizagem das crianças, cede lugar à educação escolar, preparando-as para a "vida", para a entrada no mundo adulto. Assim, casa e escola são os novos espaços que se erguem em oposição ao espaço externo.

¹ Parte integrante de anotações feitas em sala de aula na disciplina de Serviço Social família / Segmen. Soc. Vulneráveis, com a professora Cláudia Voigt Espindola, em 22 de Junho de 2006.

Podemos verificar que os feixes determinantes para a definição de infância variam de acordo com os interesses da sociedade em relação às suas diversas classes sociais, formando diferentes caminhos para a vida adulta.

Para Ariés (1981), a reorganização social que promoveu o reconhecimento da infância, promoveu também um reordenar das espacialidades tradicionais e originou áreas típicas para a infância nascente. Das famílias anteriores, que eram verdadeiros espaços abertos de circulação entre diversas pessoas, chega-se a um modelo fechado, onde o privado e o íntimo substituem os traços do comunitário e a constituição de espaços destinados a um determinado grupo social nos aproxima da dimensão de território, pois possibilita a construção de identidades culturais.

O Relatório para a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO, na Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI (1996:95) reforça que: "A família constitui o primeiro lugar de toda e qualquer educação e assegura, por isso, a ligação entre o afetivo e o cognitivo, assim como a transmissão dos valores e normas".

Podemos concluir que,

[...] certas características fundamentais da família burguesa típica do século passado, que criou novos padrões para a vida familiar, adequados às necessidades da nova classe dominante, continuam presentes nas famílias contemporâneas. Entretanto, essa presença se dá parcialmente, porque hoje são outras as condições históricas. O modo de produção econômico correspondente aos interesses burgueses parece debater-se com dificuldades cada vez maiores para sua sobrevivência. A estrutura familiar burguesa, assim como o modo de vida que a originou, é assediado por todos os lados, inclusive internamente. Algumas mudanças já se processaram e outras se fazem pressentir (REIS, 2001, p.122).

1.5. Breve histórico da institucionalização de crianças no Brasil

As primeiras instituições educacionais destinadas às crianças no Brasil, surgiram ainda no período Colonial, através dos jesuítas, que, segundo Del Priori (1991), criaram um sistema de abrigo, em regime de claustro religioso e sob o domínio de uma pedagogia do medo que inspirava despreço ao corpo e elevação do espírito. As crianças passaram a viver longe de seus genitores, estes, na maioria das vezes, mortos em conflitos ou escravizados, e, quando não, filhos de famílias pobres pertencentes aos nobres súditos.

Manoel da Nóbrega fundava, no ano de 1554, em São Vicente, o primeiro colégio de catecúmenos – aquele que se prepara e instrui para receber o batismo – existente no País,

destinado às “crianças órfãs que vieram de Portugal e alguns mestiços da terra” (DEL PRIORI, 1991, p. 13). Em linha paralela, foram-se instalando seminários, colégios para crianças órfãs e recolhimentos de órfãs e meninas desvalidas², todos organizados sob a ótica do caráter religioso, voltados para a assistência material, sem qualquer apoio ou interferência legislativa, política ou financeira do Estado-Coroa.

A partir do século XVIII, em vários países do mundo, inclusive no Brasil, foi introduzido, como forma de atendimento à infância abandonada, o acolhimento de crianças pobres e filhos ilegítimos por meio do dispositivo denominado Roda dos Expostos³, ou Casa dos Enjeitados, ou apenas “a Roda”, constituído pelas Santas Casas de Misericórdia, sendo disseminado por incentivo de diversos especialistas (médicos higienistas, juristas) até meados do século XIX e extinto somente no século XX⁴.

Um grande passo, que contribuiu para um avanço no processo de transformação dos moldes caritativos da assistência para uma perspectiva de cunho mais filantrópico, com maior intervenção do Estado, aconteceu em 1828, com a promulgação da Lei dos Municípios, que isentava a Câmara da responsabilidade para com os pequenos abandonados onde houvesse uma Santa Casa de Misericórdia que assumisse o trabalho.

O século XX nasce marcado por uma nova visão em respeito à criança. Esta passou a receber uma atenção especial, muito provavelmente ocasionada pela política implantada no decorrer do século XIX. O surgimento de novas instituições (clínicas pediátricas, orfanatos) contribuía para outras formas de enjeitamento, restringindo o recurso às Rodas.

A partir do I Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, presidido pelo Dr. Mancorvo Filho, no ano de 1922, a questão da assistência e proteção à infância no Brasil foi amplamente discutida. As primeiras normas de Assistência Social, visando a proteção dos

² RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. op. cit. p. 88 – conceitua “desvalidos como aquele que não tem valor, sem valimento e ‘sem valia’, encontra-se desprotegido, desamparado, desgraçado, miserável.” A autora informa ainda, que definição semelhante já era encontrada em dicionários do século XIX e início do século XX, como no Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa, de 1881. Conceito este, que perdurou até o final do século XX, fruto da concepção tutelar destinada à criança, que não a reconhecia como sujeito de direitos.

³ “A roda foi instituída para garantir o anonimato do expositor, evitando-se, na ausência daquela instituição e na crença de todas as épocas, o mal maior, que seria o aborto e o infanticídio. Além disso, a roda poderia servir para defender a honra das famílias cujas filhas teriam engravidado fora do casamento. Alguns autores estão convencidos de que a roda serviu também de subterfúgio para se regular o tamanho das famílias, dado que na época não haviam métodos eficazes de controle de natalidade.” (Marcílio, 1997: 72). Constituiu-se num dispositivo onde se colocavam os bebês que se queriam abandonar. Tinha como principal característica a de deixar o expositor anônimo, já que sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, se fixava no muro ou na janela da instituição, permitia que a criança fosse depositada na parte externa. Assim, o expositor girava a roda, puxava uma cordinha com uma sineta para avisar a vigilante ou rodeira que uma criança havia sido abandonada e ia embora.

⁴ MARCILIO, Maria Luiza (1997). A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil Colonial: 1726-1950. Em: Freitas, M. (Org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez.

menores abandonados e delinquentes foram criadas através do Decreto nº. 16.272, de 20 de dezembro de 1923.

Em seqüência, o Decreto nº. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, editado para reorganizar a Justiça do Distrito Federal⁵, incluiu a figura do Juiz de Menores na administração da Justiça e com isso, a criança e o adolescente passaram a ter do seu lado uma legislação especial a partir da criação do primeiro Juizado de Menores.

Desde então, o Estado assume a responsabilidade legal pela tutela da criança órfã e abandonada, quase no mesmo espaço de tempo em que se começa a definir a política de adoção no País. A criança, não mais o menor, começa a ser considerada como indivíduo a ser preparado para o futuro.

Foi a partir do Código de Menores, de 1927, que a intervenção do Estado sobre a infância pobre tomou proporções significativas como ação social do Juízo de Menores. Mas, do ano de 1927, data da criação do atendimento à criança e ao adolescente pelo Estado, até 1990, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 8.069/90), o tratamento dado à infância por parte do mesmo recebeu consideráveis críticas. Crianças e adolescentes ficavam enclausurados em verdadeiras prisões para "menores" (ALTOÉ, 1993).

O termo "menor" tomou dimensões estigmatizadas dentro da própria política de atendimento. Rizzini (1993) cita que, na prática jurídica, a construção do "menor" tem os seguintes sentidos:

Menor não é apenas aquele indivíduo que tem idade inferior a 18 ou 21 anos conforme mandava a legislação em diferentes épocas. Menor é aquele que, proveniente de família desorganizada, onde imperam os maus costumes, a prostituição, a vadiagem, a frouxidão moral, e mais uma infinidade de características negativas, tem a sua conduta marcada pela amoralidade e pela falta de decoro, sua linguagem é de baixo calão, sua aparência é descuidada, tem muitas doenças e pouca instrução, trabalha nas ruas para sobreviver e anda em bandos com companhias suspeitas. (Rizzini, 1993:96).

Com o governo de Getúlio Vargas (Estado Novo - 1937), a infância tornou-se uma questão de defesa nacional, ocasionando uma série de iniciativas legislativas e administrativas levadas a superar os antigos problemas, bem como a propiciar maior proteção à infância, tratando-as como duas categorias distintas: o menor e a criança.

No entanto, o foco principal passou a ser o fortalecimento da assistência social pública àqueles segmentos que apresentavam um desajustamento social (RIZZINI, Irma, 2002), principalmente à infância e à família, período em que foram criados órgãos de

⁵ Na época a Capital Federal do Brasil era a cidade do Rio de Janeiro.

assistência, como O Departamento Nacional da Criança – DNCr, em 1940⁶, e, posteriormente, em 1941⁷, o Serviço de Assistência aos Menores – SAM e a Legião Brasileira de Assistência – LBA, em 1942⁸.

Em 1961, após receber várias denúncias, o Ministério da Justiça realizou sindicância no SAM, constatando a gravidade das irregularidades, falhas e deficiências técnicas e administrativas apontadas, efetuando parecer de extinção do Serviço, o que só se concretizou com a Lei 4.513, de 1/12/1964, e com a criação da Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor – FNBEM, pós FUNABEM. Esta ficou encarregada de formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM, que tinha como ideologia a garantia da segurança nacional.

A criação da FUNABEM e das FEBEMs estaduais levou o Juizado de Menores a ocupar-se exclusivamente do Direito do Menor, com ênfase nos infratores, e as fundações assumiram os encargos de formulação e execução das políticas de atendimento. Originou-se então, a transição da concepção correcional repressiva para a assistencialista (de “perigoso” a “carente”).

Ao final da década de 70, teve início, no âmbito internacional, a discussão visando à elaboração de uma normativa que abandonasse o caráter tutelar dado à criança, vigente até o momento, frente à comemoração do vigésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança da ONU.

A partir da segunda metade da década de 80, houve um extraordinário conjunto de transformações em relação ao atendimento, à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, juntamente com uma intensa articulação de movimentos populares, com a finalidade de obter orientação e subsídios por meio de documentos internacionais, visando um melhor atendimento à infância.

De todos os atores envolvidos no processo, o mais importante foi o movimento social, o qual convocou, liderou e uniu os demais protagonistas em torno de sua estratégia de luta e trabalho que “se fundamentou em três questões básicas: (a) alterações na visão legal; (b) reordenamento institucional e (c) avanço nas formas de atenção direta”. Gomes da Costa (1993:33).

⁶ O Decreto 2.024, de 17 de fevereiro de 1940, destinava-se a coordenar as ações dirigidas à criança e à família e estava subordinado ao Ministério da Educação e Saúde.

⁷ Criado através do Decreto-Lei 3.799, de O Decreto 2.024, de 17 de fevereiro de 1940, destinava-se coordenar as ações dirigidas à criança e à família e estava subordinado ao Ministério da Educação e Saúde. 05/11/1941.

⁸ Criada através da Portaria 6.013, de 1/10/1942, do Ministério da Justiça e Negócios interiores, com o objetivo de assistir as famílias dos convocados na II Guerra Mundial, sendo que, com o fim da guerra, sua atuação se voltou para a atenção à infância e à família.

Quanto ao impacto sobre a política de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, “o novo ordenamento jurídico da questão da infância e da juventude introduz basicamente três tipos de inovações na política de promoção e defesa de direitos: (1) as mudanças de conteúdo; (2) as mudanças de método; (3) as mudanças de gestão”. (Costa, 1993: 34-35).

A Carta de Abertura do Seminário: “O Menor e a Constituinte”, realizado no Rio de Janeiro, em abril de 1985, trazia em um de seus trechos:

[...] Ao Estado cabe conduzir o equilíbrio social com dignidade e trabalho. Cumpre que haja salários justos para os trabalhadores a fim de possibilitar a assistência digna da família. Cumpre conscientizar os homens investidos de poder público, que o dever do Estado é a eliminação de todos os males da sociedade, o que se resolve com equidade econômica, participação política de todos os recursos sociais e culturais para que todos possam conviver com justiça e paz social.

Porém, não parece ter sido este o pensamento daqueles que viam o problema do menor somente a nível de instituição, pois o discurso da Política Nacional de Bem-Estar do Menor, articulado pelo primeiro presidente da FUNABEM, o médico Mário Altefelder, (1984), na Escola Superior de Guerra – ESG, em 11 de junho de 1970, deixou evidente sua idéia de que seria necessário ter consciência da responsabilidade social de todos. Não que o governo seja o único culpado, que o governo seja o responsável. Todos nós somos responsáveis.

Delineada no íntimo da Doutrina da Segurança Nacional, a FUNABEM propunha-se a resolver um problema de rede nacional, pois, ainda nas palavras Mário Altefelder,

Cada vez mais se acentuava a necessidade da elaboração de uma nova política, cuja execução fosse entregue a um órgão federal, fazendo desaparecer a idéia de que cada um pode resolver seus problemas locais, estanques, quase pessoais, sem pensar na Nação, como que ignorando a existência de 22 Estados e territórios e que tudo se chama Brasil. (In: Anais da X Semana de Estudos do Problema do Menor, São Paulo, 1971:476).

Seu discurso percorreu insistentemente a ótica de que,

O problema do menor, diretamente ligado ao problema da família, tendo como agravantes fatores que todos nós conhecemos [...] como a explosão demográfica, o problema da saúde, a deficiente alimentação, a migração, o subemprego, a falta de religião, o desrespeito à autoridade, a ignorância da pátria, o problema do menor não pode ser solucionado com a idéia ingênua de construir abrigos. Infelizmente ainda se percebe no Brasil a influência dessa detestável política. Questões como mendicância, abandono de menores, delinqüência, ainda são tomados como existentes porque os Juizes de Menores e a polícia são ineficientes. (idem).

Diante dessa problemática, o menor passou a ter lugar de destaque na Doutrina da Segurança Nacional, passando a ser visto como um problema de ordem estratégica, não pertencendo mais ao Poder Judiciário, e sim ao Poder Executivo.

A articulação nacional em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes consolidou-se através da criação da Comissão Nacional da Criança e do Adolescente, influenciando no processo constituinte instalado no Congresso Nacional e acolhendo as bases teóricas da Doutrina da Proteção Integral, registrou no texto constitucional de 1988, o Artigo 227º, *in verbis*:

Art. 227º: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988)

O auge de todo esse processo aconteceu com a aprovação, pelo Congresso Nacional, e a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Essa lei rompeu radicalmente com a tradição brasileira neste âmbito, não havendo mais espaço para a manutenção da estrutura governamental montada através da FUNABEM, extinta em 1989, e, além disso, incorporou as concepções e os mecanismos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, promulgada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, em 20 de novembro de 1989.

O ECA surgiu com a finalidade de substituir o antigo Código de Menores, pelo qual crianças e adolescentes pobres eram estigmatizadas ao termo “menor”, que dividia a infância pobre em duas categorias: a infância em “perigo” e a infância “perigosa”. Com o ECA, passou-se a caracterizar como crianças, aquelas com idade de até 12 anos. Adolescentes até 18 anos são tratados como “pessoas em fase de desenvolvimento”, extinguindo-se a rotulação de “menor”, “infrator”, “carente”, “abandonado”, etc., classificando-os como crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

No decorrer da década de 90, sobretudo após a promulgação da Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS⁹, as instituições públicas de nível nacional e internacional juntaram esforços, em comum acordo, com os movimentos de defesa de direitos e organizações não-governamentais que foram surgindo, para que ocorresse a implantação da nova estrutura prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos

⁹ A LOAS regulamentou o Artigo 203º, da Constituição Federal, e restringiu a ação estatal, na área de assistência social, somente a quem dela necessitar e não mais como instrumento de controle sócio-penal da pobreza.

os níveis federais, especialmente na esfera municipal, devido à adoção do princípio da municipalização das políticas de atendimento à infância e juventude, conforme rege o Artigo 88º, Inciso I, do ECA, em conformidade com a política de seguridade social prevista na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 195º, Inciso 10¹⁰ e Artigo 204º, Inciso I¹¹.

Além de inserir novos conteúdos no campo de ações da política de atendimento, como defesa jurídico-social e a assistência médica e psicossocial às crianças e adolescentes vitimizados, o ECA reorganizou a esfera das políticas públicas. Essa reorganização liga e hierarquiza as políticas, decompondo-as em: (1) políticas sociais básicas; (2) políticas assistenciais; (3) programas de proteção especial para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Na esfera dos métodos e processos, o ECA introduziu dois enfoques inovadores: na área do trabalho sócio-educativo, substituiu as práticas assistencialistas e correccional-repressivas por um ditame de trabalho sócio-educativo emancipador, baseado na noção de cidadania. Já, na esfera do judiciário, a doutrina da situação irregular, do antigo Código de Menores, é substituída pela concepção “garantista”, que cria mecanismos jurídicos capazes de assegurar às crianças e adolescentes o respeito à sua condição de sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, com prioridade absoluta.

Deste modo, vários Estados e Municípios iniciaram a implementação da nova política de atendimento instituída pelo ECA, por meio da criação de Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente - CMEDCA, conforme preconiza o Artigo 88º, Inciso II, do ECA, enquanto “órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis” e também de Conselhos Tutelares, nos Municípios, de acordo com o Artigo 136º, do ECA, configurados como órgãos de defesa local dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos em Lei.

Também, permitiu iniciar o processo de descentralização político-administrativa, da União Federal para os Estados e Municípios, no que se refere à coordenação e também

¹⁰ Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

¹¹ Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

execução dos programas de proteção, destinados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade/risco pessoal e social: medida de abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de maus-tratos e/ou violência. As medidas sócio-educativas ficam destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, como previsto no Artigo 90º, I a VII¹², do ECA, operando pela primeira vez, em toda a nossa história brasileira, a separação dos programas de atendimento: medida de abrigo e medida sócio-educativa.

Após alguns desajustes sofridos entre órgãos do governo federal, no ano de 1995, com a separação definitiva das atividades voltadas à área da assistência social¹³, daquelas voltadas para a defesa e garantia de direitos, o mesmo manteve-se como agente financiador em ambas as áreas, dos programas executados pela federação, diretamente de sua rede ou mediante convênio com entidades filantrópicas, não-governamentais e religiosas.

Costa (1999) elucida que,

[...] foi possível mostrar aos constituintes que o internato não era o melhor meio de proteção à criança; o papel do técnico, longe de ser apenas pedagógico ou terapêutico, era também policial (de controle) e que o diagnóstico da criança (sua rotulação) era feito previamente pelo policial, no ato da apreensão da criança na rua (triagem); segmentos da sociedade, preocupados com segurança pessoal e patrimonial, pressionavam o poder público para punir e confinar a criança; que a criança não estava só sendo aliciada por adultos para furto, roubo e venda de drogas, mas também sendo transformada em mercadoria que se podia vender, trocar e prostituir. (Costa, 1993, p. 21)

Dá-se, então, início a uma nova fase da política de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, redirecionando as atribuições do Estado e o papel da família e da sociedade, diante do paradigma da compreensão de que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos.

¹² Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sócio-familiar;
- II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - abrigo;
- V - liberdade assistida;
- VI - semi-liberdade;
- VII - internação.

¹³ Em 2003, no Governo de Luís Inácio Lula da Silva, a área da assistência social voltada à infância e juventude deslocou-se para o Ministério da Ação Social, transformado, em 2004, em Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, através da Medida Provisória nº 163, de 23/01/2004, ficando responsável pelo suporte técnico e financeiro dos programas sociais destinados às crianças e adolescentes em abrigos (em situação de abandono e vítimas de maus-tratos e/ou violência), bem como as ações de apoio àqueles em situação de risco pessoal e social e de apoio sócio-familiar e sócio-educativo em meio aberto (Dentre outros programas, o MDS é responsável pelos programas: Fome Zero; Bolsa Família; Programa de Atenção integral à Família -PAIF; Programa de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente; Atenção à Criança de 0 a 6 anos; Programa de Erradicação do Trabalho infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano).

2. O PROGRAMA CASA LAR “JANDIRA JOVITA DA ROSA”

O Programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” tem como missão executar a medida de proteção, em regime de abrigo. O abrigo institucional para crianças e adolescentes é um modelo de atendimento integral que, a partir da Constituição Federal Brasileira, de 1988, passa a ser definido como um direito à criança e ao adolescente, e um dever do Estado. Ele é considerado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS¹⁴ como serviço de proteção social especial de alta complexidade¹⁵ para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade¹⁶, abrigados judicialmente nas instituições de abrigo, que estejam em processo de adoção ou de guarda provisória, nas suas várias características, sendo regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, registrado no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de São José – SC, conforme previsto no Artigo 91º, do ECA.

A Casa-Lar é uma alternativa de atendimento a crianças e adolescentes em regime de abrigo de longa ou curta duração, dentro dos novos ditames legais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente¹⁷ (ECA - 8.069/90), definida pelo art. 101, parágrafo único, como “medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade”.

Seu público alvo são crianças e/ou adolescentes de 03 a 07 anos, de ambos os sexos, e de 03 a 17 anos, do sexo feminino, que se encontram com o vínculo familiar rompido ou fragilizado, colocando-as em situação de vulnerabilidade pessoal e social a ponto de ser necessário o afastamento do convívio familiar, provenientes dos municípios conveniados, encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar. Salvo casos especiais, como por exemplo, bebês, pelo fato de suas mães se encontrarem em fase de tratamento da dependência química no CRETA, Centro de Tratamento licenciado pelo Ministério da Saúde, que se dedica ao tratamento de alcoólicos, dependentes de jogo, etc.

¹⁴ O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fruto de quase duas décadas de debates vem através da Norma Operacional Básica 2005 – NOB, colocar em prática os preceitos da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que integra a Assistência à Seguridade Social, juntamente com Saúde e Previdência Social.

¹⁵ São considerados serviços de proteção social especial de alta complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com uma grave violação de direitos, sem vínculos familiares e comunitários e se inscrevem na necessidade de proteção integral a seus usuários. Serviços para indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias. (http://www.mds.gov.br/suas/guia_creas/alta-complexidade)

¹⁶ Entendemos por vulnerabilidade como sendo uma situação de risco pessoal ou social.

¹⁷ O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA define as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos demandantes de proteção integral que indica a Assistência Social como operadora da proteção social para a infância e juventude em situação de vulnerabilidade.

O atendimento a estas crianças e adolescentes se fundamenta em três eixos principais: ações sócio-educativas, afeto e limite. É imperativo ressaltar que as bases que alicerçam a prática educativa encontram-se apoiadas no método do educador Paulo Freire, por compreender a educação como elemento necessário às transformações sociais, viabilizando, assim, o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, provocando o desafio de educar – combinando estratégia de educação e proteção social – para uma convivência democrática.

A Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, fundada em 10 de março de 1986, é um dos Programas mantidos pela Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas – CVM. Encontra-se localizada à Rua Otto Júlio Malina, 1306 - Bairro Ipiranga - São José/SC, ainda em construção, pois suas instalações próprias estão sendo ampliadas.

Com 510m², ela possuirá 10 quartos, cada um com banheiro individual (suíte). Suas dependências terão, ainda, biblioteca, sala de estudos, sala de TV, cozinha adaptada, lavanderia, refeitório, solário e pátio para as atividades desportivas e brincadeiras. O número de crianças a serem acolhidas pela referida Casa-lar deve estar de acordo com o espaço físico, corpo funcional, suporte financeiro, entre outras condições.

A capacidade de atendimento é para até 35 crianças ou adolescentes, devendo abranger tanto os aspectos pedagógicos quanto os sociais, vendo a criança e adolescente como parte de um contexto integral. Os critérios de admissão não devem ser rigorosos, levando-se sempre em conta o que é melhor para a criança e/ou adolescente.

O ECA, em seu Artigo 4º, determina que todas as pessoas são responsáveis pelas crianças e adolescentes que residem em um abrigo: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

“É partindo desse entendimento que a CVM tem administrado o Programa Casa-lar, conscientizando as redes de apoio sobre a importância desse tipo de trabalho, e o quanto o papel de cada um é fundamental para o desenvolvimento bio-psico-social de todas as crianças e adolescentes, em especial as que estão morando em casas-lares” (Revista Balanço Social e Financeiro da CVM – 2004, 2005 e 2006 – p. 30).

O contexto melhor aceito socialmente para o desenvolvimento de crianças e adolescentes é o ambiente doméstico, onde estes são atendidos pela mãe ou por outras figuras familiares. Lugar de construção de afetos, valores, vínculos, identidade, etc.

Quando o afastamento é inevitável, é imprescindível buscar manter a vivência familiar até mesmo nos abrigos criados para atender essa demanda de crianças e adolescentes, instituições reconhecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que dá à medida de proteção de abrigo, o caráter provisório. Para isso, é necessário que toda a rede de atendimento esteja atenta e ágil à orientação, acompanhamento e encaminhamento dos casos.

Os abrigos, ou outra denominação que se dê: educandários ou casas-lares são as instituições responsáveis por cuidar de uma parte das crianças e adolescentes do Brasil colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão¹⁸. Elas zelam pela integridade física e emocional destas crianças e adolescentes que, temporariamente, precisam viver afastados da convivência com suas famílias, cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados, por se encontrarem em situação de abandono social, por negligência de seus responsáveis que os coloque em risco pessoal, e, para quem, os vínculos familiares já se enfraqueceram ou, até mesmo, se perderam, cabendo assim, aplicar as medidas de proteção conforme preceitua o Artigo 98º e seus Incisos¹⁹, do ECA.

Tal legislação prescreve os princípios e obrigações das entidades de atendimento que desenvolvem programas em regime de abrigo, quais sejam:

“Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

¹⁸ Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

¹⁹ Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III – em razão de sua conduta. (ECA).

Parágrafo único. O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.”

“Art. 93. As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes, sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato.”

“Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

- I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
- II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
- III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
- V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;
- IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- X - propiciar escolarização e profissionalização;
- XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
- XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;
- XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas;
- XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;

XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programa de abrigo.

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade.”

Quando o abrigo, como medida de proteção, for demandado pelo juizado através do Conselho Tutelar, este atinge o pleno exercício de guardião, cabendo a este órgão verificar as reais necessidades, identificando a pertinência da medida escolhida às necessidades da criança ou adolescente e, com isso, identificar se, de fato, é necessário o abrigamento e, até mesmo, o desabrigamento, quando o primeiro já tiver sido determinado.

Faz-se necessário e obrigatório registrar/documentar a determinação na condição de abrigamento e, também, informar aos pais ou responsáveis, inclusive, que a Justiça da Infância e da Juventude é o órgão oficial competente para sua revisão, quando houver possibilidade para tal, conforme determina o Artigo 137º, do ECA²⁰. A Casa-lar deve prever a possibilidade de retorno à família dessa criança ou adolescente, evitando as transferências previstas no Artigo 92º, Inciso VI, do ECA.

Uma situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal ou social, para crianças e adolescentes, encontra-se basicamente caracterizada na violação de seus direitos fundamentais, ou seja, quando a criança ou adolescente estiver ameaçada ou, ainda, não tiver efetivados seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, tal como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 4º, em consonância com o que estabelece o Artigo 227º da Constituição Federal Brasileira, de 1988.

É partindo desse entendimento que a CVM administra o Programa Casa-lar, conscientizando as redes de apoio sobre a importância desse tipo de trabalho e do quanto o

²⁰ Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse. (ECA)

papel de cada um é fundamental para o desenvolvimento bio-psico-pedagógico-social de todas as crianças e adolescentes, em especial as que estão morando em casas-lares.

Dessa forma, seguindo tal predisposto, a autoridade judiciária ou o Conselho Tutelar deverá aplicar uma das providências cabíveis, contidas no ECA, oferecendo às crianças e adolescentes tratamento especial e universal, compreendendo todos os direitos fundamentais acima mencionados, as quais destacam-se:

“Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - abrigo em entidade;

Parágrafo único - O abrigo é medida provisória, e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.”

“Art. 102. As medidas de proteção de que trata este Capítulo serão acompanhadas da regularização do registro civil.

§ 1º - Verificada a inexistência de registro anterior, o assento de nascimento da criança ou adolescente será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante requisição da Autoridade Judiciária.

§ 2º - Os registros e certidões necessárias à regularização de que trata este artigo são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.”

Segundo o Parágrafo Único, do Artigo 101º, a medida de proteção de abrigo é transitória, e a permanência da criança e/ou adolescente deve ocorrer durante o menor tempo possível.

Caso não existam interessados na adoção, guarda ou tutela da criança ou adolescente, configurando assim um caso de abrigo permanente, esta deverá ser abrigada em uma casa-lar em conformidade com o Artigo 34º, do ECA, que define: “O poder público estimulará,

através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.”

O abrigo proporciona às crianças e adolescentes um ambiente saudável, confortável e seguro, além de oferecer um acolhimento que seja o mais semelhante possível ao de uma família para que, durante todo o período de permanência, mesmo sem uma definição temporária, estes não se sintam desprotegidos ou desamparados.

O Programa não permite fazer exposição de placas externas que o identifique como abrigo e a construção deve ter a aparência de uma residência comum. Outro fator a ser observado se refere aos irmãos que não devem ser separados. É de grande importância que o atendimento ocorra de forma personalizada, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos, o que consente o “olhar e ouvir” para com as peculiaridades dessas crianças e adolescentes, bem como para as especificidades de suas histórias de vida. Segundo Oliveira (1996), o olhar por si só não é suficiente, é preciso utilizar, ainda, um outro recurso de obtenção dos dados, detendo-se também no ouvir, pois são vidas carregadas de saudades e lembranças de pais, irmãos e demais parentes, que se encontram ausentes.

Contudo, este Programa, que segue as diretrizes contempladas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, busca atender aos pressupostos: semelhança residencial e sem exposição de placas de identificação, não-desmembramento de grupos de irmãos (quando possível), atendimento personalizado e em pequenos grupos, escolarização, lazer e participação na vida da comunidade local, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, idade máxima de 18 anos.

A realidade atual vivenciada na região da Grande Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, tem como uma de suas características a demanda crescente da medida de abrigos como recurso de proteção.

Observa-se que uma medida com caráter excepcional (abrigamento) torna-se, pela necessidade urgente de proteção à criança e adolescente, medida cotidiana nos municípios da região, no que se refere às questões que envolvem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal, social ou estrutural.

Também se depara com vários tipos de maus-tratos, abusos e negligências, com situações intoleráveis que envolvem crianças e adolescentes, sejam no mundo do trabalho de forma precoce, na mendicância, na exploração sexual infanto-juvenil e, até mesmo, no comprometimento com o uso ou comércio das drogas, dos quais não se pode correr ou fazer de conta que não está no alcance de nossos olhos.

Segundo D'Agostini (2003), as situações acima citadas, bloqueiam a vida escolar, ou seja, tiram o direito fundamental à educação desses adolescentes, ainda quando infantes ou na adolescência, por razão de sua conduta ou mesmo por vários outros motivos: baixo rendimento escolar; pouca freqüência; reprovação; mudanças constantes da família sejam de bairro ou de cidade; negligência dos pais e outras formas de maus-tratos, os quais bloquearam suas aprendizagens; trabalho precoce para auxiliar no sustento da família; expulsão por condutas consideradas inadequadas; planos político-pedagógicos desinteressantes e distantes da realidade em que vive parte desta população, não estabelecendo, assim, a escolarização como um direito de todos.

Não obstante, esses pontos afetam também a saúde e o desenvolvimento da criança de forma destrutiva para sua vivência.

Constatou-se a necessidade de implementação do Programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” que, desde a antiga lei reguladora das questões relativas aos menores de 18 anos, o Código de Menores, instituído pela Lei 6.697, de 1979, de caráter repressivo e correccional que se ocupava da “proteção e vigilância aos menores em situação irregular”, sempre observou a Lei, acompanhando as mudanças na sociedade, revendo, assim, a sua prática, adaptando-a à legislação atual: o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado no Brasil em 1990, no contexto de uma nova proposta mundial que objetiva enquadrar crianças e adolescentes como sujeitos de direito. Para o ECA, a criança passa a ser considerada como cidadão, pois, até então, no Brasil, era considerada como incapaz.

O programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” surgiu para atender essa demanda emergente no município. Atende crianças e adolescentes que possuem situação legal determinada judicialmente, encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar do município São José/SC, e que necessitam permanecer sob medida de proteção.

É condição básica que as crianças e adolescentes residam no próprio município, mesmo que encontrados nas ruas de outro. Neste caso, é feito o processo de recambeamento e eles são levados de volta para o município de origem e vice e versa. Além disso, é condição básica, também, possuir situação do poder familiar determinada pelo Juizado da Infância e Juventude. No caso de procedência da rede municipal ou intermunicipal de abrigamento, far-se-á necessário, ainda, a apresentação de uma avaliação feita pelo abrigo de origem a fim de informar a este a situação dessa criança ou adolescente.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente determine em seu Artigo 92º, Inciso VI, que é preciso “evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de

crianças e adolescentes abrigados”, ela se faz necessária em algumas ocasiões e pode ser acatada sempre que possível.

O abrigo institucional deve contar com uma equipe técnica, com carga horária específica, para a execução de um bom desempenho profissional e rápida recomposição do vínculo familiar, sempre que possível.

O espaço da Casa-lar deve constituir-se em ambiente de maior estabilidade com a finalidade de proporcionar o equilíbrio necessário ao ambiente classificado como doméstico. Cabe aqui destacar que o ingresso na Casa-lar não significa o encerramento das tentativas de recomposição do vínculo familiar ou adoção, pelo contrário, deve-se manter o foco no reforço e manutenção do mesmo.

É para tentar dar conta dessa problemática, sempre complexa, da qual São José não se liberta, que nasce o programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, com os seguintes objetivos:

- Objetivo geral

Exercer pelo guardião, pessoal responsável pela entidade, atividades tipicamente maternas junto à criança e adolescente, prestando-lhe assistência em qualquer parte do dia e da noite, zelando por sua segurança física e emocional, incluindo aqui, todos os cuidados relativos à higiene, segurança, alimentação, afeto e educação, sem perder de vista a perspectiva de recomposição do vínculo familiar e comunitário; protegendo, garantindo os direitos regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir de uma perspectiva psico-pedagógica-social, visando o fortalecimento destas crianças e adolescentes para que consigam enfrentar as adversidades da vida em família e em sociedade, oportunizando a construção de um projeto de vida em um ambiente especialmente criado para oferecer condições que propiciem e estimulem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança e adolescente durante todo o tempo em que se encontrar abrigada.

- Objetivos específicos

- Garantir qualidade no atendimento de abrigamento na modalidade Casa-lar;
- Como medida protetiva, garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e Adolescente;
- Orientar a partir da necessidade individual e coletiva;
- Desenvolver as atividades com responsabilidade legal, consciente de que a criança e o adolescente são seres em desenvolvimento;
- Oferecer atendimento em relação à saúde através da rede pública;
- Oferecer atendimento ou apoio psicológico;

- Oferecer atendimento do Serviço Social;
- Garantir o desenvolvimento psico-pedagógico-social da criança e do adolescente;
- Priorizar a frequência da criança e do adolescente à escola;
- Oferecer supervisão pedagógica no desempenho escolar, bem como, capacitação da equipe que orienta as tarefas escolares;
- Preparar o adolescente para o mercado de trabalho através de cursos profissionalizantes;
- Desenvolver ações de captação de recursos para financiamento do programa;
- Estabelecer parcerias para execução do Programa observando os seguintes princípios:
- Promover condições de desenvolvimento da auto-estima, respeito e cuidado dessas crianças e adolescentes, buscando melhorar suas condições pessoais e sociais;
- Preservar os vínculos familiares preexistentes ao processo de abrigamento, estimulando contato com a pessoa de referência afetiva, desde que não haja impedimento legal;
- Garantir a integridade física e psicológica das crianças e adolescentes atendidas na Casa-lar.
- Promover a articulação do programa Casa-lar com a Rede de Atendimento à crianças e adolescentes, existentes no município;
- Fazer o acompanhamento técnico administrativo dos convênios.

Diante das obrigações legais, voltadas para a instituição, visando um bom e adequado funcionamento, faz-se necessário o desenvolvimento de ações de articulação política e social entre os atores sociais integrantes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Contudo, alguns pontos devem nortear os trabalhos. Dentre eles, os elencados a seguir:

- A inscrição da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando o programa e o regime de atendimento;
- O registro do Programa de Abrigo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social;
- A adequação e atualização dos Estatutos das entidades, conforme o Novo Código Civil e a Lei nº 8069/90;

- A elaboração de Regimento Interno ou Projeto Político Pedagógico pela Entidade e Programa;
- A adequação das instalações físicas, equipamentos e mobiliário (camas, vídeos educativos, aparelhos de som, etc.);
- A existência de prontuário individual para cada criança que se encontra abrigada contendo:
 - a) Documento de encaminhamento ao abrigo;
 - b) Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, Carteira de Saúde, Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis;
 - c) Histórico social da criança e da família;
 - d) Relatórios de visitas;
 - e) Fotografias;
 - f) Visitas médicas;
 - g) Procedimentos a serem efetuados para retorno da criança à família, entre outros.
- A participação das crianças e adolescentes abrigados em atividades que envolvam a família biológica para preservação dos vínculos familiares;
- A não-separação de grupo de irmãos;
- A participação das crianças e adolescentes abrigados na vida da comunidade local através da utilização de recursos como escola, posto de saúde, áreas de lazer, atividades culturais, cinema, parques, igreja, etc.;
- A comunicação periódica de notícias sobre a situação social e processual à criança e ao adolescente abrigados;
- A capacitação permanente de todos os educadores e profissionais que atuam no programa;
- A preparação para o desligamento da criança/adolescente, através de um plano individualizado que os capacitem para o exercício da cidadania;
- O controle efetivo de saídas e retornos das crianças e dos adolescentes que estejam sob a tutela municipal;
- O controle de acompanhamento escolar das crianças e adolescentes que se encontram no abrigo;
- O controle de acompanhamento médico e odontológico das crianças e adolescentes abrigados;

- A implantação de programa de busca de famílias substitutas, às crianças que não tenham como retornar para sua família de origem;
- A implantação de programa de acompanhamento psicológico, periódico, às crianças e adolescentes que se encontram no abrigo;
- Estabelecer como diretriz da Política-pública a excepcionalidade, a transitoriedade e a qualidade para que a medida de abrigo seja a melhor e mais breve possível, e seja desenvolvida possibilitando e respeitando a individualidade dos abrigos e de seus objetos, aproximando-se o máximo possível da convivência em um lar, tanto no aspecto físico do imóvel onde o programa se encontra instalado como nos demais procedimentos.

Em relação ao espaço, a Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” está localizada em um bairro residencial, com facilidade de transporte e próxima a serviços públicos de saúde, educação, lazer, etc. Trata-se de uma residência simples que se assemelha ao máximo à residência familiar próxima dos padrões socioeconômicos do seu público alvo, sem qualquer destaque ou identificação, a fim de preservar a natureza residencial, evitando-se, assim, a discriminação das crianças e adolescentes abrigadas.

A casa deve ter local apropriado para o estudo e estar sempre em condições adequadas de higiene e salubridade. Cada quarto deve abrigar um pequeno número de crianças, onde seja garantido a cada uma, espaço suficiente para roupas e objetos pessoais (armário, cômoda). Os banheiros devem estar sempre limpos e ventilados, além de garantir a privacidade de seu uso. É importante que a casa tenha espelho, colocado em altura adequada para que as crianças possam cuidar devidamente de sua aparência e organizar sua imagem corporal, bem como auxiliar no fortalecimento da sua auto-estima.

As crianças precisam ter brinquedos de uso comum, guardados em local apropriado e as regras de seu uso e recolhimento devem ser discutidas por elas juntamente com a equipe técnica. Cada uma das crianças também precisa de brinquedos pessoais que poderão ficar em seus armários. Lembramos que os brinquedos não são elementos decorativos e com o seu manuseio deve ocorrer desgaste ou até quebrar, mas brincar faz parte do direito da criança.

A grande maioria das crianças provém de famílias pobres e chegam à Casa-lar precisando de ajuda e afeto. O guardião, juntamente com a equipe técnica, deve estar preparado para compreender cada realidade e aceitar o ritmo de mudança de cada um.

A convivência entre irmãos deve ser respeitada de forma que a atenção individualizada a cada criança seja garantida.

Existem casos de crianças que necessitam de um atendimento especializado por possuírem comprometimentos físicos e/ou mentais. A Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” possui uma equipe técnica especializada, além de utilizar a rede existente na comunidade para atender essas crianças e/ou adolescentes, para sua própria proteção.

2.1. Atividades desenvolvidas pela Casa Lar

De acordo com a Revista Balanço Social e Financeiro, da CVM – 2004 – 2005 – 2006, as atividades desenvolvidas pela Casa-lar seguem os seguintes eixos:

1º - Retorno de crianças e adolescentes para a família de origem. Nesse caso, a Casa-lar assume um papel de apoio ao Juizado da Infância e Juventude, responsável pelo processo de cada criança e adolescente abrigados, emitindo relatórios situacionais atualizados sobre a realidade de cada criança, informando as expectativas e receios de cada abrigado, bem como informações referentes a visitas familiares. Procura sempre que possível repassar os relatórios, conhecer os profissionais dos fóruns, entrando em contato por telefone na busca de colaborar para que os processos possam ser agilizados.

2º - Colocação de crianças e adolescentes em família substituta. Nesse caso, a Casa-lar colabora informando as pessoas interessadas em adotar uma criança ou adolescente a procurar o Juizado da Infância e Juventude de sua cidade para obter informações precisas sobre o assunto, ressaltando que somente o fórum tem autonomia para definir estas questões e, quando algum voluntário verbaliza este mesmo interesse, também é feito o referido encaminhamento.

Com relação às crianças e adolescentes cujo processo caminha para a adoção, é iniciada uma preparação para a adoção, com atendimentos feitos pela Assistente Social e pela Psicóloga da instituição.

3º - Preparar adolescentes para o retorno à sociedade após a maioridade, inserção no mercado de trabalho. Nesse caso, a preparação ocorre em todo o processo de trabalho, desenvolvendo ações sócio-educativas que objetivam fortalecer estas crianças e adolescentes para serem mais autônomas e conscientes em suas ações, apresentando-lhes alternativas de vida, mostrando que cabe a eles fazer escolhas e que possibilidades de mudanças existem. Para tanto, eles precisam querer e precisam de apoio; o apoio envolve as formas de se comportar na vida em sociedade e a inserção no mercado de trabalho.

4º - Educação escolar, educação complementar e proposta pedagógica. As crianças e adolescentes permanecem um período no ensino regular em escola da rede de ensino público e no outro período permanecem no Programa Centro Educacional Evangélico Vinde a Mim as Criancinhas (mantido pela CVM), participando da Educação Complementar. Além disso, quando possível, são ministrados cursos profissionalizantes de informática, artesanato e outros que contribuam para a formação dos mesmos.

Nos anos de 2004, 2005 e 2006, foram desenvolvidos projetos como: Curso de informática, Pequenos artesãos e Grupo pequenos grandes pesquisadores. Para os próximos anos será dada seqüência às atividades advindas dos anos anteriores, sendo que no início de 2007, os mesmos participaram do curso oficina mídia, Direitos Sexuais e Reprodutivos e Anticoncepção de Emergência, promovido pela BEMFAM – Bem-Estar Familiar no Brasil. Participaram também do Coral, aula de música, dança, estes promovidos pela escola onde estudam e pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência ao Aluno – PROERD.

A proposta pedagógica da Casa-lar é criar um espaço de ensino e aprendizagem interdisciplinar e multiprofissional, visando à socialização de conhecimentos e à prática educativa nas quais, conseqüentemente, desencadear-se-á uma relação consciente, tanto da parte de quem é educado quanto por parte do educador.

5º - Preparação para o mercado de trabalho. As crianças e adolescentes são preparados para a convivência em sociedade e, para isso, recebem orientações diárias das educadoras da Casa-lar, as quais desenvolvem ações sócio-educativas estimulando o trabalho em equipe, a cooperação, organização e o respeito à criatividade. Além disso, recebem orientação da equipe do Serviço Social e atendimento psicológico no que se refere à iniciação no mercado de trabalho visando autonomia e responsabilidade.

Outros recursos a serem aproveitados são os cursos fora do ambiente da entidade. No ano de 2006, adolescentes participaram de cursos no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, no Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT e do curso de Cozinha Básica, ministrado gratuitamente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. No início de 2008, duas adolescentes foram inseridas no Programa Adolescente-Aprendiz mantido pelo CIEE, sendo que as duas já estão trabalhando, uma no Banco do Brasil e outra no Bradesco.

6º - Atividades de cultura e lazer. São promovidos passeios para as crianças e adolescentes a locais de interesse próprio, sendo possível participar gratuitamente, como foi o caso, em 2006, do passeio para o Parque Temático Beto Carreiro World, em Penha-SC, que disponibilizou vagas através do apoio da empresa Parati, juntamente com a Fundação

Catarinense de Educação Especial, disponibilizando o motorista e o ônibus, além do recebimento de doações que colaboraram para o lanche.

Outras atividades como passeios ao Cinema no Shopping Beiramar, em Florianópolis, e Shopping Itaguaçu, em São José, com entradas gratuitas fornecidas pela empresa Arco-Iris Cinemas; passeios ao Horto Florestal, além de uma festa do pijama, realizada na casa de uma voluntária. Além das festas que os voluntários promovem na própria Casa-lar, como: a noite da panqueca, festa caipira e festa de natal.

Em 2005, celebrou-se a festa de quinze anos para 5 adolescentes da Casa-lar. Na época, eles contaram com o apoio de vários voluntários que colaboraram com a confecção dos doces, doação em dinheiro para a decoração, música ao vivo com a dupla musical “Duo de Pai para Filho”, com Hélio e William Farias, compra dos salgadinhos, refrigerantes e ingredientes para confecção dos bolos. Um vestido foi cedido gratuitamente pela empresa Bety Noivas e quatro pela empresa Marisilva. Contaram, ainda, com uma equipe de voluntários que colaborou ativamente na organização da festa.

Em 2007, foi implantado o Projeto Aniversário Solidário que tem como objetivo comemorar os aniversários do mês, com direito à decoração, comidas típicas, brinquedos, presentes, fotos e outros artefatos que venham abrilhantar as festas, onde vários voluntários e empresas estarão colaborando.

7º - Espiritualidade. A CVM é uma entidade evangélica, sendo assim, segue estes princípios. No entanto, conhece a sua responsabilidade e respeita a individualidade e espiritualidade de cada criança e adolescente. Estes são estimulados a acreditar em DEUS, participam dos cultos e grupos de jovens da igreja Batista, que faz parte da CVM, mas essa participação só ocorre se houver interesse por parte das crianças e adolescentes abrigados.

8º - Atendimento às famílias biológicas. As famílias dos abrigados são atendidas sempre que forem visitar a criança ou adolescente abrigados e/ou por contato telefônico. Quando a aproximação da família é autorizada pelo Juizado da Infância e Juventude, são feitas tentativas de aproximação, conciliação e conscientização dos pais ou responsáveis para melhor assumirem seu papel de educadores. Algumas famílias já recebem atendimento externo por algum programa social ou recebem orientação do Serviço Social do Judiciário.

9º - Processo de adoção. A equipe técnica da Casa-lar não interfere no processo de adoção. Quando algum voluntário ou visitante manifesta seu interesse, são orientados a procurar a comarca onde residem para receber as informações via Juizado da Infância e Juventude.

10° - Voluntários da CVM. Todas as pessoas interessadas em serem voluntárias e visitantes da Casa-lar, precisam fazer um cadastro junto ao Serviço Social da CVM, assinando termo de voluntariado e apresentando documentações de identificação. Uma outra opção é o Projeto Férias Voluntárias.

11° - Projeto Férias Voluntárias. Em 2004/2005/2006/2007 e com planos para 2008, voluntários cadastrados na CVM disponibilizam-se a levar crianças e adolescentes para passar as férias de final de ano sob a sua responsabilidade. Este projeto será parte integrante do Projeto Padrinhos do Sorriso desenvolvido pela equipe do Juizado da Infância e Juventude do município de São José.

Tais voluntários são pessoas especiais que, além de contribuírem o ano todo com sua presença e, quando possível, com bens materiais, mobilizam-se para nos finais de ano poder receber pelo menos uma criança e/ou adolescente em sua casa. Estes voluntários são preparados para receber as crianças e/ou adolescentes, sendo orientados a ter alguns cuidados quanto a não levantar expectativas com relação à adoção, entendendo que, ao levar uma criança ou adolescente para passear, estão levando em caráter de amizade.

Para as crianças, a possibilidade de passar as férias fora da Casa-lar, é fator motivador para suas atividades durante o ano, sentem-se valorizadas, gostam das férias, quando retornam socializam com os amigos as novidades e são estimuladas e orientadas a viver pacificamente em sociedade, convivendo com as diferenças de forma consciente.

2.2. Política de recursos humanos do Programa

Para atuação na área da infância e da juventude em situação de risco pessoal e social, a Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” tem sua política de recursos humanos, direcionada para critérios de competência profissional e formação específica. Atualmente conta com: 1 Psicóloga, 1 Assistente Social, 2 estagiárias de Serviço Social, 1 Pedagoga, 8 Educadoras e 1 Coordenadora, uma equipe dedicada que vem tentando aprimorar a cada dia sua prática.

Como já citado anteriormente, este Programa é mantido pela CVM, assim sendo é a CVM quem administra e dirige todas as funções implementadas e implantadas pelo Programa. O Diretor Geral da CVM, Sr. Artur Feijó Netto, é o guardião legal das crianças e adolescentes atendidas, portanto, mais que um administrador, é o responsável por todas as questões legais que envolvem esta demanda.

Para sua atuação, conta com o apoio da Coordenação, que é responsável por cumprir e fazer cumprir as normas da entidade, orientando e avaliando as atividades desenvolvidas pelas educadoras, além de ser responsável pela parte operacional da Casa-lar. Cabe à coordenação verificar as atividades que os abrigados desenvolvem dentro e fora do ambiente residencial, desenvolvendo estratégias junto à equipe que coordena para dar conta de todas as demandas apresentadas pela realidade de cada abrigado, observando o estado emocional, encaminhando para atendimento psicológico e psiquiátrico, quando necessário.

O estado processual é encaminhado para atendimento junto à equipe do Serviço Social e atendimento médico e odontológico, delegando à equipe, a função de agendar atendimento e acompanhar as crianças ou adolescentes ao local agendado.

A coordenação conta com a intervenção de uma equipe interdisciplinar composta por Assistente Social e estagiárias da respectiva área, além do apoio de uma Psicóloga e de uma Pedagoga. Estes profissionais interagem procurando suprir a demanda bio-psico-pedagógico-social das crianças e adolescentes, buscando tanto atender diretamente a demanda, como capacitar as educadoras responsáveis pelo atendimento diário.

Tanto a Coordenação quanto a equipe técnica nada poderia desenvolver se não fosse o comprometimento das educadoras. No total são 08 educadoras, trabalhando em sistema de plantão. Em cada plantão ficam duas responsáveis pela educação, carinho e atenção básica à cada criança e adolescente. Estas têm sido as principais referências para esta demanda, seus papéis e exemplos são pontos fundamentais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

O profissional que atua no abrigo precisa revestir-se do papel de educador, tendo acesso à contínua capacitação relacionada ao desenvolvimento infanto-juvenil, políticas sociais para a infância, realidade social brasileira, etc., reciclagem e supervisão para um efetivo atendimento às crianças e adolescentes abrigadas.

A equipe da Casa-lar tem como missão fazer com que a breve passagem pela Casa possa proporcionar às crianças e adolescentes momentos de tranquilidade e aprendizado, pois acredita que estes precisam ser preparados para a convivência familiar e social, buscando garantir a inserção e promoção dos mesmos na sociedade de maneira digna.

Para garantir o bem-estar coletivo da casa, faz-se necessário ter clareza das normas preconizadas pelo Regimento Interno, bem como existir sintonia entre os educadores para que o ambiente seja organizado.

As orientações não podem ser exageradamente rígidas, impedindo sua rediscussão quando necessário, nem tão flexíveis a ponto de serem burladas quase sempre.

Em algumas circunstâncias, as próprias educadoras têm que tomar decisões orientadas pela Coordenação, mas, de modo geral, as diretrizes, orientações e normas precisam ser definidas e divulgadas entre as crianças, os funcionários e os serviços a eles relacionados. Sempre que possível, as crianças devem ser envolvidas na elaboração das normas, para uma adequada convivência coletiva, num ambiente harmônico e agradável, em que a naturalidade e espontaneidade não sejam comprometidas.

Para tanto, a Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” possui seu Regimento Interno que deverá ser apresentado às educadoras e à cada criança e adolescente sempre que este der entrada no programa de abrigo, objetivando assim o cumprimento de suas diretrizes a fim de possibilitar uma convivência pacífica e harmoniosa entre todos.

Gráfico 1



Fonte: Revista Balanço Social e Financeiro da CVM – 2004 – 2005 – 2006. (p. 30).

2.3. Objetivos do Serviço Social no Programa

- Desenvolver ações sócio-educativas, numa perspectiva democrática, participativa, com o intuito de conscientizar as famílias, crianças, adolescentes e funcionários quanto aos seus direitos e deveres;

- Incentivar e viabilizar a profissionalização dos adolescentes;
- Contribuir para efetivação da cidadania e dos direitos; luta pela justiça e equidade social; inclusão social, garantia à saúde, educação e cultura;
- Conscientizar os familiares do papel que exercem no meio familiar e social e a importância do cuidado com as crianças e adolescentes, buscando sempre o fortalecimento dos vínculos familiares.

2.4. Atribuições da Assistente Social do Programa

- Organização dos aspectos técnicos e burocráticos da Casa-lar, desde a documentação dos órgãos que encaminham a criança ou adolescente para instituição, onde cada um tem seu prontuário, contendo todo seu histórico desde a sua chegada, à documentação jurídica, xérox dos documentos pessoais, medicação ministrada e mais uma série de outros documentos;

Art. 94, inciso XX – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstancia do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento de sua formação, relação de seus parentes e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização do atendimento. (ECA)

- Elaboração de Relatório situacional para o Juiz quando houver solicitação do mesmo;
- Atendimento individual as crianças e adolescentes;

Art 4º III – encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população (...);

V – orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. (ECA)

- Gestão e administração da Casa Lar e assessoria a outros projetos coniventes com o Programa;

Art 5º II – planejar, organizar; e administrar programas e projetos em unidade de Serviço Social;

III – assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social. (ECA)

2.5. Aspectos pedagógicos do Programa

Uma abordagem sócio-interacionista²¹ em linha paralela com ações sócio-educativas partem da mantenedora como sendo estratégias de ação do Programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”.

Concebe-se a criança e adolescente de uma forma integral, sem dissociar seus aspectos cognitivos dos afetivos, expressivos, motores e simbólicos. Ela age, pensa, sente e representa suas experiências, estabelecendo relações com o meio físico e humano.

A partir desta concepção e considerando a função social do abrigo propõe-se que se criem situações para que a criança vá:

[...] interagir, coordenar suas ações com as ações de outras pessoas, construindo significados; explorar o meio à sua volta; brincar, transformar situações e significados já conhecidos em elementos novos, desenvolvendo a esfera da fantasia, da criatividade, do *faz-de-conta*, e apropriando-se da realidade que a cerca.” (Oliveira, 1992, pag. 69).

Os conteúdos trabalhados partem da vivência da criança, interagindo adulto-criança, criança-criança e criança-mundo físico e social. O educador pode contribuir para fazer avançar o raciocínio infantil a noções mais complexas, sendo sensível para não deixar crianças que já podem compreender uma resposta mais avançada e correta sobre um fato, ficarem presas a explicações simplistas e erradas.

Para conseguir promover boas experiências de aprendizagem com outras crianças, a educadora deve ser capaz de observar, reconhecer e avaliar o nível de desenvolvimento das crianças e adolescentes, suas necessidades, tentando sempre colocar-se no lugar destas para captar sua forma de ser e as hipóteses que está construindo sobre o mundo em cada momento.

A programação de atividades na Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” é centrada no trabalho espontâneo da educadora, na vivência com as crianças.

Uma proposta pedagógica envolve a organização de variadas atividades, com diferentes materiais e espaços físicos determinados.

O estabelecimento de uma rotina – seqüência básica de atividades diárias – faz-se útil para orientar a criança e adolescente e, também, perceber a relação espaço-tempo, podendo aos poucos prever o funcionamento dos trabalhos.

Considerando as estratégias de ações e a grade apresentada, sugere-se como rotina básica:

²¹ O teórico Lev Vygotskyf foi quem construiu o conceito de sócio-interacionismo. Em sua obra, defende que o ser humano é o resultado da interação com o meio em que vive. Portanto, para potencializar o desenvolvimento de uma criança, é preciso que ela se relacione com outras.

- **Período matutino:** A turma que frequenta a escola no período matutino precisa acordar às 05h45min para que todos estejam prontos às 07h00min. Uma das monitoras que inicia o seu plantão às 07h00min deve comprometer-se em levá-los para a escola. A turma que frequenta a escola no período vespertino precisa acordar às 06h45min para estarem prontos às 08h00min, a fim de se dirigirem ao Centro Educacional Vinde a Mim as Criancinhas – CVM, juntamente com a outra monitora que também inicia o seu plantão às 07h00min, ficando responsável, ainda, por lavar a louça do café, terminar de arrumar a cozinha, varrer a casa e fiscalizar os quartos, se necessário. As crianças e/ou adolescentes devem ser acordadas por meio de relógio despertador.
- **Período diurno:** Durante este período, que se estende das 08h30min às 17h00min, a turma que não estiver em horário de aula, deve participar das atividades de educação complementar no Centro Educacional – CVM. Todos devem estar matriculados na escola Centro Educacional Municipal Iracema de Andrade. Alguns casos, além de estarem matriculados na escola, por motivos especiais, precisam frequentar a Fundação Catarinense de Educação Especial, ou participar de cursos profissionalizantes fora da instituição.
- **Período Noturno:** Às 17h00min, uma das monitoras deve comprometer-se em levar a turma do ensino complementar para a Casa-lar, enquanto a outra ajuda a levar os alimentos da CVM para fazer a janta na Casa-lar e depois busca a outra turma na escola. O horário entre 16h30min e 19h00min fica reservado para o banho das crianças e/ou adolescentes. Das 19h00min às 20h30min, a janta deve ser servida e, dentro deste período, a cozinha deve ser toda organizada, observando a escala de cooperação pré-definida. As monitoras são responsáveis por orientar e acompanhar todas as atividades para que não ofereçam riscos às crianças e/ou adolescentes e para que eles cumpram seus deveres. Entre 20h30min e 21h30min, as monitoras devem levar as crianças e/ou adolescentes aos seus respectivos quartos para fazerem a arrumação dos mesmos. Cada um fica responsável por arrumar sua cama, sendo que, em cima da cama só é permitido um tipo de brinquedo e roupas de cama, conforme a orientação das monitoras. Não é permitido que outros objetos sejam colocados embaixo da cama ou em qualquer outra dependência do quarto. Respeitando a escala de organização do quarto, este deve ser varrido e o lixo recolhido.

A estante no quarto dos(as) adolescentes só deve conter objetos de uso pessoal, como por exemplo: condicionador, perfume, jóias, porta-retratos. Roupas não são permitidas, pois todas as roupas devem ser colocadas nos guarda-roupas. Nos quartos que não tiverem estantes, os materiais de uso pessoal devem ficar guardados nas sacolas higiênicas, as quais podem ficar sobre as camas.

Só é permitido ficar nos quartos as sandálias de dedo para que, ao chegarem a casa, possam usá-las. Os sapatos retirados devem ser guardados no depósito de sapatos.

Após a organização dos quartos, dá-se início à tarefa de lavar as roupas, com exceção das toalhas de banho. Nesta tarefa, as monitoras devem levar as crianças e/ou adolescentes até a lavanderia e orientá-las na lavagem. A máquina de lavar roupas só pode ser ligada pelas monitoras.

- **Horário de dormir:** 21h30min;
- **Escola:** Metade das crianças e/ou adolescentes deve estudar no período matutino e a outra metade no período vespertino. As monitoras também são co-responsáveis pelo processo educacional das crianças, portanto, se ocorrerem eventuais inconvenientes na escola, elas estão autorizadas a procurar solucionar o problema, desde que deixem a coordenação ciente das informações.

Os deveres escolares devem ser obrigatoriamente feitos na CVM, salvo em situações inesperadas, onde as monitoras do plantão diurno têm por obrigação comunicar a pendência às monitoras do plantão noturno.

As monitoras do período diurno ficam responsáveis por ler os bilhetes escolares, notificando no caderno de comunicação tais recados a fim de informar às monitoras do período noturno e à coordenação. Quando houver necessidade, os bilhetes podem ser assinados pelas monitoras desde que comunicado para a coordenação.

- **Escala de colaboração na Casa-lar/Cozinha:** A escala deve ser modificada a cada dois meses (se necessário). Deve ser feita a partir do diálogo com as crianças e/ou adolescentes e fixada na parede da cozinha. Na ausência de uma criança ou adolescente que esteja inserida na escala, a monitora assume a função.

Não são permitidas trocas na escala, salvo em caso de autorização pela coordenação.

- **Escala de colaboração nos quartos:** A escala deve ser modificada a cada dois meses (se necessário). Deve ser feita a partir do diálogo com as crianças e adolescentes e fixada na parede de cada quarto. Na ausência de uma criança ou adolescente que esteja inserida na escala, a monitora assume a função.

Não são permitidas trocas na escala, salvo em caso de autorização pela coordenação.

- **Banheiros:** É de responsabilidade das monitoras fazer a limpeza dos banheiros em cada plantão noturno e nos finais de semana, mas é também de responsabilidade das crianças e/ou adolescentes mantê-los totalmente organizados. Após o banho, as roupas devem ser enroladas na toalha de banho e colocadas dentro do cesto de roupa suja. Este espaço deve estar sempre limpo e organizado, assim como o local onde fica o sabonete, as escovas de dente e o espelho. O restante do banheiro deve ser sempre desinfetado quando estiver à disposição o material de higiene e limpeza adequado. Mesmo não tendo este material, a higiene diária precisa ser feita.

Do processo pedagógico surge a avaliação, que deve ser tanto das crianças e adolescentes, nos aspectos de desenvolvimento e conhecimento, quanto do processo em si, que envolve educadores, mecanismos de trabalho, desempenho, fatores restritivos a facilitadores.

Diariamente a educadora faz anotações em documentos específicos como o caderno de comunicação da rotina da casa e o de comportamento de cada criança ou adolescente em relação ao seu desenvolvimento e suas respostas às atividades propostas, bem como de desempenho pedagógico (o que aconteceu e como aconteceu, com fatores impeditivos e facilitadores).

Os relatórios diários dos referidos cadernos oferecem subsídios para que se possa identificar as possibilidades e limites no campo de atuação.

A equipe é limitada, portanto, tem prioridade total.

As oportunidades são bem aproveitadas como, por exemplo, nos casos de adoção. Quando surge uma chance para adiantar um determinado processo, esta não é desperdiçada em hipótese alguma.

Mensalmente, o Serviço Social analisa os processos e tenta agilizar o que for possível.

2.6. Recursos financeiros do Programa

A CVM é uma entidade sem fins lucrativos que trabalha em articulação com as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente. Possui convênios firmados no

âmbito Federal, Estadual e Municipal. Além do financiamento do Governo, a entidade conta ainda com recursos oriundos de doações de pessoa física e jurídica.

Outra fonte disponível de recursos é a da Gráfica El Shaddai, própria da instituição, a qual funciona anexa à sua sede. Os serviços realizados por ela recebem o Selo de Empresa Amiga das Crianças e o dinheiro arrecadado é convertido para o atendimento das crianças e dos adolescentes atendidos pela entidade.

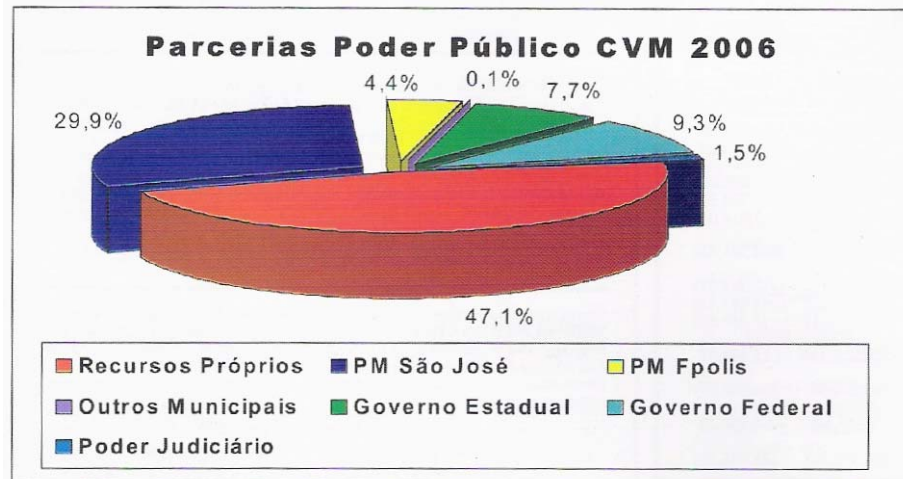
A mais recente Revista Balanço Social e Financeiro, da CVM, dos anos 2004-2005-2006, trouxe as principais realizações da instituição e apresentou para a sociedade a prestação de contas do referido período. Para termos uma rápida noção de sua receita, apresentamos, a seguir, apenas os gráficos equivalentes ao ano de 2006. Podemos observar nos gráficos 2 e 3, respectivamente, que a maior parte do financiamento da entidade (52,9%) provém de recursos governamentais, sejam da esfera Federal, Estadual e Municipal, enquanto (47,1%) resultam da contribuição de recursos próprios através de seus mantenedores, de doações, da gráfica, de campanhas, de bazar, etc.

Gráfico 2



Fonte: Revista Balanço Social e Financeiro da CVM – 2004 – 2005 – 2006. (p. 10).

Gráfico 3



Fonte: Revista Balanço Social e Financeiro da CVM – 2004 – 2005 – 2006. (p. 10).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Trabalho de Conclusão de Curso contribuiu em muito para ampliar, de forma significativa, o conhecimento sobre a concepção de infância referenciado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tal concepção é resultado das formas pelas quais a questão da criança e do adolescente foi se configurando na sociedade, a partir das condições econômicas, políticas e sociais de cada período histórico no Brasil. Neste sentido, ela também influenciou a trajetória histórica das propostas de atenção desenvolvidas diretamente para as ações voltadas para essa clientela.

A oportunidade da prática do estágio curricular obrigatório na Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas possibilitou-nos aprimorar os conhecimentos sobre a intervenção do Serviço Social e observar que a instituição tem a intenção de assumir integralmente o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, e, diante disso, formulamos este objeto de trabalho, o livro da Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”.

Criamos e elaboramos o livro da Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, em forma de um manual de orientações básicas, norteado pelo Regimento Interno atualizado. Propusemos alternativas de ação dentro da política de proteção especial, numa perspectiva de trabalho articulado entre os profissionais que integram a equipe do programa, a fim de que não se permita ocorrer no abrigo a prática do abandono institucional e o desrespeito ao direito à convivência familiar e comunitária, que podem ser atribuídos às práticas inadequadas daqueles que desenvolvem os serviços, bem como ao próprio desconhecimento de princípios e diretrizes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para tanto, tivemos a contribuição nas reflexões, bem como a supervisão da escrita da Assistente Social, Izaiane Latrônico Motta, na criação e elaboração do objeto deste estudo.

Através do breve contexto histórico, econômico, político e social da criança e do adolescente no País no decorrer dos tempos, foi possível identificar a prática institucional constituída em estratégia de controle político e social sobre as classes mais populares da sociedade. Cria-se, assim, uma cultura institucionalizante de crianças e adolescentes, sobretudo reservada aos filhos das famílias pobres, consolidada por meio de políticas públicas fundamentadas em ações assistencialistas e repressoras, com o intuito de “corrigir” a infância.

Os aspetos familiares trazem fatores importantes para a compreensão do processo de rompimento dos vínculos das crianças e dos adolescentes com suas famílias. Não obstante, a

prática estatal assistencial, por vezes jurídica, esteve pautada pela intervenção sobre essas famílias, desqualificando-as como responsáveis pelos cuidados para com os seus filhos, a fim de ter livre acesso à infância pobre.

A institucionalização da infância carente desempenhou grande influência sobre as políticas públicas ao longo dos séculos passados, sendo que só foi possível romper com aquele paradigma no final do século XX.

Desde então, ela foi incorporada à Doutrina da Proteção Integral, desarticulando o atendimento às crianças e adolescentes do sistema jurídico-assistencial para o âmbito das políticas públicas, reconhecendo-os como sujeitos de direitos na condição de pessoas em desenvolvimento, passando para a família, a sociedade e o Estado, a responsabilidade pela garantia e atendimento de todas as suas necessidades.

Nessa perspectiva, as transformações, principalmente na esfera política e social, provenientes do fim da ditadura militar e da abertura demográfica, deram espaço à sociedade civil e aos novos atores sociais na busca incansável por seus direitos. Trata-se de uma luta antiga, mas que só tomou proporções devido à nova conjuntura de mudanças no País, auxiliando, ainda, na construção da concepção referenciada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de “pessoa em desenvolvimento”, de “proteção integral”, “prioridade absoluta” e de “cidadania da infância e adolescência”.

Objetivando confrontar os aspectos históricos, teóricos e legais com a realidade da aplicação e acompanhamento da Medida Protetiva de Abrigo na Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, local da prática de estágio curricular obrigatório, e, a partir daí, originar estratégias e ações propensas a alternar as práticas sociais e aprimorar as condições de abrigamento das crianças e adolescentes na entidade.

Assim, o trabalho desenvolvido pretende contribuir de forma significativa para que as crianças e adolescente abrigadas tenham condições de vida mais digna e justa. De uma forma ou de outra, eles se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, tendo, no mínimo, maiores dificuldades de acesso a condições adequadas de educação, saúde e promoção social.

Orientando-se fundamentalmente pelo que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Programa Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa” desempenha um papel que se soma ao do Estado e ao das famílias na promoção e manutenção do bem-estar social.

Para tanto, foram realizadas pesquisas com metodologia dialética e documental, tanto para ilustrar a situação das crianças e adolescentes abrigados, quanto a legislação da entidade de abrigo.

Essas ações não são suficientes para acabar com todos os problemas sofridos na questão do abrigo de crianças e adolescentes, mas servem como indicativo de que é possível transformar a realidade social a partir da combinação entre conhecimento teórico e conhecimento prático, adquiridos a partir de pesquisa descritiva da realidade sobre a qual propusemo-nos a intervir.

O homem, como um ser histórico, inserido num permanente movimento de troca, faz e refaz constantemente o seu saber. É por isso que todo saber novo se gera num saber que passou a ser velho, o qual anteriormente, gerando-se num outro saber que também se tornara velho, que havia instalado como saber novo. (FREIRE, 1983. p. 47)

Contudo, faz-se necessário relatar que este trabalho possibilitou, também, identificar que, dentro dos espaços ocupacionais do Serviço Social, é possível, a partir de um olhar mais apurado no âmbito de atuação, fazer uma releitura da realidade por meio da investigação e, a partir daí, identificar questões que possam ser objeto de intervenção profissional, na busca pela consolidação da cidadania e garantia de direitos.

Por fim, o trabalho da Casa-lar “Jandira Jovita da Rosa”, diante do que foi apresentado, oferece suporte positivo para essas crianças em situação de vulnerabilidade pessoal e social. A instituição proporciona não só as condições físicas necessárias, mas também uma disponibilidade afetiva por parte dos seus funcionários, as quais favorecem o desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, A. M. de. **Pensando a Família no Brasil. Da Colônia à Modernidade.** Rio de Janeiro, Espaço e Tempo, UFRJ, 1987.

ALTENFELDER, Mário. In: **Anais da X Semana de Estudos do Problema do Menor**, São Paulo, 1971:476.

ALTOÉ, Sônia. **Infâncias Perdidas: O cotidiano nos Internatos-Prisão.** RJ: Xenon; 1990.

Anais do Seminário: **“O Menor e a Constituinte”**. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1985. p. 4.

Ariés, Philippe. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A.; 1981.

BRASIL, Congresso Nacional. Senado Federal. Subsecretaria de edições técnicas. **Código de menores.** Brasília: Senado Federal, 1982. 512 p.

_____. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.** Resolução CFESS nº 273/93, de 13 de março de 1993.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil: 1988** – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº. 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº. 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. - Brasília: 405 p. - (Série textos básicos; nº. 25).

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA**, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS**, nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

_____. **Ministério da Justiça**, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (2006) **Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à**

Convivência Familiar e Comunitária. (Versão Preliminar). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH.

CEVERNY, C. M. O. **Família e o ciclo vital: nossa realidade em pesquisa.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

CÓRIA, Claudia Freiburger Muiler. **Projeto Casa Lar: Uma proposta alternativa de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco.** 1996, 92 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social), Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, Julho de 1996.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. O ECA e o abrigo. In: **Trabalhando Abrigos.** Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (CBIA); Instituto de Estudos Especiais (IEE/PUC-SP). São Paulo: Cadernos de Ação n°. 03. PUC/SP, Março de 1993.

COSTA. C. G. **De Menor A Cidadão.** Brasília: Ministério da Ação Social. Governo do Brasil. 1993.

Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas. **Revista Balanço Social e Financeiro da CVM** – 2004 – 2005 – 2006.

D'AGOSTINI, Sandra Mári Córdova. **Adolescente em Conflito com a Lei... & a Realidade.** ed. [S.l]: Editora: Juruá Editora. 2003. 154 pgs.

D'AGOSTINI, Sandra Mári Córdova & MOROSO, Sonia Maria Mazetto. IN: **Projeto Diretrizes para a elaboração de Planos Municipais de Assistência Social.** Católica. São Paulo: IEE/Pontifícia Universidade católica, 1999. In: Tecendo Cidadania – Programa de Capacitação para Articuladores e Gestores em Políticas Sociais Públicas. Módulo III, p. 27-28. Tubarão/SC: 2001.

DEL PRIORI, Mary. O papel branco, a infância e os jesuítas na colônia. IN: DEL PRIORI (Org.) **História da Criança no Brasil.** São Paulo, Contexto. 1991. (p.10 a 25).

DELORS, Jacques (Coord.). **Educação: um tesouro a descobrir**. Brasília : UNESCO/MEC, 1998.

Documento de Sistematização da Formação Integrada Granpal - da Rede de Proteção - **Módulo de Abrigagem** de junho/2004.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou Comunicação?**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. p. 39-93.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 15th. Ed. São Paulo: Paz e Terra; 2000.

GERENT, Denise Marie. Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa”. **Plano de Estágio**. Florianópolis, Junho de 2007.

_____, Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa”. **Projeto para Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**. Florianópolis, Agosto de 2007.

_____, **Relatório de Estágio Curricular Obrigatório**. Florianópolis, Junho de 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999

GOKHALE, S.D. **A Família Desaparecerá?** In Revista Debates Sociais nº. 30, ano XVI. Rio de Janeiro, CBSSIS, 1980.

Informações colhidas com a **Assistente Social e Supervisora de Campo de estágio Izaiane Latrônico Motta / CRESS nº 3538/12ª Região/SC**.

JOSÉ FILHO, M. **A família como espaço privilegiado para construção da cidadania**. 1998. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca.

KALOUSTIAN, S.M. (org.) **Família Brasileira, a Base de Tudo**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1988.

LEITE, Míriam L. M. O óbvio e o contraditório da roda. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991, p. 98-110.

LEMKE, Ana Paula. **O direito à convivência familiar e comunitária dentro do Sistema de Proteção Social**: uma análise das aproximações e dos distanciamentos entre a Lei e a Prática Social. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006/2.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Adoção Internacional: Verdades e Mitos. **Cadernos de Direito da Criança e do Adolescente**. Brasília: ABMP. 1995. vol. 1.

_____. **Adolescente e ato infracional** – medida sócio-educativa é pena? São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 2004.

_____. **O Estatuto da Criança e do Adolescente** – comentários. Brasília: IBPS, 1991.

MARCILIO, M. L. (1997). **A Roda dos Expostos e a Criança Abandonada no Brasil Colonial: 1726-1950**. Em: Freitas, M. (Org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez.

NEDER, Gislene. (2204) **Ajustando o foco das lentes: Um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil**. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org). Família Brasileira, A base de tudo. São Paulo, Cortez, 2000, p.26-46.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Comentários ao código de menores**. São Paulo: Saraiva, 1988.

SILVA. Enid Rocha Andrade (Coord.) **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. 416 p.: il. 1. Direito do menor-Brasil. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente-Brasil (1990). 3. Criança-Proteção-Brasil. I. Silva, Enid Rocha Andrade da II. IPEA. III. CONANDA.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O Trabalho do Antropólogo** – Capítulo 1: olhar, ouvir, escrever. Brasília, São Paulo: Paralelo 15/Editora UNESP, 1998. p. 17-35.

OSÓRIO, Luiz Carlos. **Família Hoje**. Editora Artes Médicas Sul, RS – 1993.

PAIVA, Beatriz Augusto (Coordenadora). **Bases de Construção do Sistema Único da Assistência Social – SUAS**. Relatório Final de Consultoria ao MDS, 2003.

_____, Beatriz Augusto. **A Política de Financiamento da Assistência Social: A Imprecisa Tradução da LOAS**. Tese de Doutorado. PUC-SP - Dezembro 2003.

PEREIRA, P. A. **Desafios Contemporâneos para a Sociedade e a Família**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. Nº 48, Ano XVI. São Paulo, Cortez, 1995.

PEIXOTO. Clarice Ehlers, SINGLY. François, CICHELLI. Vincenzo (orgs.) **Família e Individuação**. FGV Editora, Rio de Janeiro - 2000.

POSTER, M., **Teoria crítica da família**. Trad. Álvaro Cabral, Rio de Janeiro, Zahar, 1979.

Programa Casa Lar executado pela FASC.

REGO. Teresa Cristina, **Vygotsky. Uma Perspectiva Histórico-Cultural da Educação**, Ed. Vozes, p.140.

REIS, José Roberto Tozoni. **Família, emoção e ideologia**. In: Lane, Silvia T.M e Godo, Wanderley (orgs). *Psicologia social: o homem em movimento*. São Paulo: editora brasiliense, 2001, p. 99-124.

RIZZINI, Irma. (org.) **Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil: cenas da Colônia, do Império e da República**. Rio de Janeiro: USU, Ed. Universitária. 2000.

_____, Irma. O Elogio do Científico - A construção do "Menor" na prática Jurídica. In: RIZZINI, Irene. **A Criança no Brasil Hoje**. RJ: Univ. Santa Úrsula, 1993.

Szymanski, H. (1995) Teoria e “Teorias” de família. In: M.C.B. Carvalho (org) **A família contemporânea em debate**. São Paulo: EDU/Cortez, p. 23-28.

TECENDO CIDADANIA – Programa de Capacitação para Articuladores e Gestores em Políticas Sociais Públicas Módulo III. UNISUL, 1999.

WEINBERG, Cybelle. **Adolescer no mundo atual**. In. WEINBERG, Cybelle (org.). **Geração Delivery: adolescer no mundo atual**. São Paulo: Sá Editora, 2001.

Sites consultados:

Brasil. República Federativa do Brasil. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2008.

Desenvolvimento Social; In: Sistema **Único de Assistência Social – SUAS**: Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/guia_creas/alta-complexidade>. Acesso em: 08 de Janeiro de 2008.

Desenvolvimento Social; In: Sistema **Único de Assistência Social – SUAS**: Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas>>. Acesso em: 08 de Janeiro de 2008.

APÊNDICE A – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1 - **Nome do Projeto:** Programa Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa”
- 2 - **Nome Fantasia da entidade mantenedora:** CVM
- 3 - **Razão Social:** Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas
- 4 - **Endereço:** Rua Otto Júlio Malina, 1306 - Bairro Ipiranga - São José/SC – CEP: 88111-500
- 5 - **Telefone:** (48) 3246-1153 – **Fax:** (48) 3246-1699
- 6 - **E-mail:** cvm@floripa.com.br
- 7 - **Home Page:** www.cvm.floripa.com.br
- 8 - **CNPJ:** 83.813.139/0001-81
- 9 - **Esfera Administrativa:** Entidade Particular
- 10 - **Tipo de Entidade:** Filantrópica Assistencial e Educacional
- 11 - **Certificado Filantropia:** 44006.003510/97-04
- 12 - **Registro no CMAS:** 002
- 13 - **Registro no CMDCA:** 004
- 14 - **Área de Abrangência:** Estadual

REPRESENTANTE LEGAL:

1 - **Diretor Geral:**

Artur Feijó Netto

Administrador – CRA 2456

2 – **Coordenação Casa Lar:**

Izaiane Latrônico Motta

Assistente Social: CRESS 3538/12

APÊNDICE B – REGIMENTO INTERNO CASA LAR “JANDIRA JOVITA DA ROSA”

O Regimento Interno é condição básica para a existência do Programa Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa”, contribuindo através de suas diretrizes, com o bom e adequado funcionamento do Programa.

Para tanto, juntamente com a equipe de coordenação da Casa Lar, reformulamos e reordenamos a título de atualização, o referido Regimento, objetivando sua efetiva e real adequação nos moldes do Programa, como segue:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

Art. 1º – A Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa” tem como objetivo geral: Atender em regime de proteção crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes uma convivência que se identifique com a convivência em um lar, onde os direitos e deveres regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA são observados em plenitude, com o entendimento de que:

Art. 4º – É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA).

Art. 2º – Objetivos específicos:

- I. Orientar a partir da necessidade individual de cada um;
- II. Adotar adequadamente o conteúdo de responsabilidade, solidariedade, participação e comunidade, através da cooperação na realização de tarefas na Casa Lar;
- III. Mobilizar a comunidade procurando orientar sobre suas responsabilidades no processo educacional de cada criança e/ou adolescente;
- IV. Priorizar a frequência da criança e do adolescente na escola, bem como, orientar e estimular os mesmos para o processo de formação profissional.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º – A Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa” visa atender 25 crianças e/ou adolescentes – com idades entre 03 e 17 anos de ambos os sexos, e 03 a 07 anos do sexo masculino – encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e da Juventude.

Parágrafo primeiro – Sempre que possível, deve-se preservar o abrigo entre grupos de irmãos.

Parágrafo segundo – O desligamento da Casa Lar só poderá ser efetuado mediante determinação judicial.

CAPÍTULO III

DO ACOLHIMENTO

Art. 4º – Ao chegar à Casa Lar, a criança e/ou adolescente, é imediatamente acolhida de forma que possa primeiramente suprir suas necessidades básicas para posteriormente, ser apresentada à equipe de trabalho, às pessoas da Casa (crianças e adolescentes), e assim, ser orientada pela Coordenação sobre as normas de funcionamento (regimento interno e regras de colaboração) e rotina da Casa.

§ 1º Após a inserção da criança e/ou adolescente é necessário avaliar suas necessidades individuais, para que se sintam, desde o início, membros participantes do novo grupo.

§ 2º Dá-se o atendimento do Serviço Social no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente; encaminhamentos às necessidades básicas como alimentação, vestimenta, saúde e educação, bem como, atendimento psicológico no local para que, em alguns casos, se efetue a transferência para o atendimento adequado do Programa Sentinela.

Parágrafo único: Deve-se respeitar o ritmo individual de desenvolvimento, aprendizado, afetividade e sociabilidade.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DIRETRIZES

Art. 5º – A Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa” é um dos Programas mantidos pela Entidade Beneficente de Assistência Social: Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas – CVM, situada à Rua Otto Júlio Malina, 1306, Bairro Ipiranga, São José/SC, e reger-se-á pelo presente regimento. Constitui-se numa alternativa de atendimento à crianças e/ou adolescentes em regime de abrigo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo único – É considerado pelo ECA, uma medida protetiva:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:
I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
III – em razão de sua conduta. (ECA).

Art. 101. Na aplicação das medidas previstas no Art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a seguinte medida:
VII – abrigo em entidade;
Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (ECA).

CAPÍTULO V

DOS DESTINATÁRIOS E FUNDAMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 6º – Visando atender as diferentes demandas das crianças e/ou adolescentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA dispõe de mecanismos de atendimento como medida de proteção. Os destinatários de medida de proteção em abrigo são crianças e/ou adolescentes que, de alguma forma, tiveram seus direitos violados e que na maioria das vezes os vínculos familiares encontram-se fragilizados.

Parágrafo único – A fundamentação do atendimento em entidades que desenvolvem Programas de Abrigo/Casa Lar, está contida nos artigos 92, 93 e 101 do ECA, que dispõe:

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:
I - preservação dos vínculos familiares;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
 III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
 IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
 V - não desmembramento de grupos de irmãos;
 VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e/ou adolescentes abrigados;
 VII - participação na vida da comunidade local;
 VIII - preparação gradativa para o desligamento;
 IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
 Parágrafo único. O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito. (ECA).

Art. 93. As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato. (ECA).

Art. 101 – Inciso VII – Abrigo em Entidade:
 Parágrafo Único: Abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.” (ECA).

CAPÍTULO VI

DA MISSÃO

Art. 7º – A Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa” tem como missão assegurar à criança e ao adolescente a garantia de seus direitos, o desenvolvimento de valores sociais e culturais da realidade com um ambiente familiar, garantindo assim, a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CAPÍTULO VII

DOS COMPROMISSOS

Art. 8º – Outros compromissos deste programa:

- I. Capacitação de Recursos Humanos: Através de *feedback*²², atendimentos individuais com cada educador, capacitação em grupo sócio-educativo, suporte técnico psicológico à toda a equipe, cursos e

²² Feedback é a forma de comunicação que auxilia uma pessoa ou grupo a entender como sua atuação está afetando outras pessoas ou grupos.

encontros promovidos pelo Centro Educacional Vinde a Mim as Criancinhas - CVM, mantenedora da Casa Lar;

- II. Desabrigamento de crianças e/ou adolescentes: Deve ser feito um trabalho sistemático com os familiares, conscientizando-os da importância da permanência dos mesmos na família de origem ou substituta;
- III. Encaminhamento de adolescentes ao mercado de trabalho com o intuito de torná-los independentes financeiramente, objetivando que, futuramente, obtenham sua auto-manutenção, culminando com o desabrigamento;
- IV. Acompanhamento sistemático às escolas, objetivando um trabalho integrado e a valorização da escolarização dos educandos;
- V. Resguardar a cidadania das crianças e/ou adolescentes providenciando a emissão de seus documentos (certidão de nascimento, carteira de trabalho e de identidade, CPF, etc.).

CAPÍTULO VIII

DA EQUIPE TÉCNICA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º – A equipe de trabalho da Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa” é composta por:

- I. **Diretor Geral:** Responsável e guardião legal das crianças e/ou adolescentes da Casa Lar;
- II. **Coordenação do Programa:** É função do(a) coordenador(a) orientar a equipe técnica sobre as rotinas da casa, acompanhar o trabalho das monitoras, o desempenho escolar e de saúde das crianças e/ou adolescentes, além de ser responsável pela parte administrativa e operacional da Casa Lar;
- III. **Equipe técnica:** 01 Pedagoga para acompanhar o desenvolvimento escolar dos abrigados, orienta e prepara as educadoras; 01 Assistente Social, responsável pelos atendimentos, emissão de relatórios, encaminhamentos e contatos com as redes de apoio, visando a garantia de direitos destas crianças e/ou adolescentes, de forma que deverá procurar sempre agilizar os processos judiciais. Cabe ao Serviço Social fazer o cadastramento dos voluntários e monitoramento dos

mesmos; 01 Psicóloga para fazer atendimento e dar apoio psicológico aos abrigados.

- IV. **08 Educadoras/monitoras:** Para trabalhar em sistema de plantão, com escala 12X36 horas, cuidando da rotina diária das crianças e/ou adolescentes, acompanhando-os sempre ao colégio e aos serviços médicos, quando necessário.

Art. 10º – Todos os cuidados com as crianças e/ou adolescentes são de responsabilidade das educadoras, devendo em seus respectivos horários:

- I. Zelar pela segurança das crianças e/ou adolescentes;
- II. Comunicar ao coordenador(a) qualquer irregularidade na rotina da casa;
- III. Cumprir o Regimento Interno da Casa Lar;
- IV. Permanecer acordada e em vigia durante o plantão noturno, observando a rotina e o sono dos abrigados;
- V. Manter as crianças e/ou adolescentes sempre agasalhados (de acordo com o clima), e com os pés calçados;
- VI. Estabelecer uma rotina com os abrigados que urinam na cama, controlando a ingestão de líquidos à noite, colocando-os para urinar antes de dormir e chamando-os periodicamente durante a noite para ir ao banheiro;
- VII. Em casos graves ou atípicos, não entregar o plantão sem antes repassar aos responsáveis pelo próximo plantão as informações necessárias;
- VIII. Entregar em mãos, a conta de luz para a Coordenação;
- IX. Acompanhar e se responsabilizar pelas crianças e/ou adolescentes que quiserem ir ao culto religioso, respeitando aqueles que não quiserem ir;
- X. Jamais entregar a chave da instituição para estranhos. A chave da Casa Lar e da CVM só devem ser entregues às pessoas autorizadas pela Coordenação, mediante confirmação da autorização com a própria Coordenação;
- XI. Com relação às monitoras, trocas de turnos do plantão não são permitidas. Dificuldades de horários precisam ser comunicadas por escrito. Cada situação será analisada junto à direção. Nem todas as solicitações terão a possibilidade de serem aceitas, visto que estas devem ir de encontro às necessidades da instituição, que tem como objetivo maior, beneficiar as crianças e/ou adolescentes abrigados;

XII. Saídas durante o horário de trabalho e atrasos devem ser imediatamente justificados, pois as saídas só serão permitidas mediante autorização da Coordenação.

Parágrafo único – Atrasos e saídas durante o horário de trabalho, regulamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, são considerados pela Instituição passíveis de providências cabíveis, com base nos relatórios individuais de comportamento e de rotina da Casa.

Art. 11º – As atribuições do(a) Coordenador(a) da Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa”, contemplam:

- I. Acompanhar as atividades de rotina;
- II. Acompanhar sistematicamente as famílias de origem ou substitutas, junto à equipe técnica;
- III. Participar de reuniões e visitas à escola, quando solicitado;
- IV. Tomar providências em relação à documentação dos abrigados junto ao Serviço Social, bem como prestar informações e enviar relatórios situacionais das crianças e/ou adolescentes, ao Juizado, quando solicitado;
- V. Desenvolver o planejamento estratégico anual das atividades da Casa Lar junto às educadoras e equipe que compõe a mesma.

CAPÍTULO IX

DA ROTINA DA CASA

Art. 12º – A rotina da Casa Lar acontece da seguinte forma:

- I. **Período matutino:** A turma que frequenta a escola no período matutino precisa acordar às 05h45min para que todos estejam prontos às 07h00min. Uma das monitoras que inicia o seu plantão as 07h00min deve comprometer-se em levá-los para a escola.

A turma que frequenta a escola no período vespertino precisa acordar às 06h45min para estarem prontos às 08h00min, a fim de se dirigirem ao Centro Educacional Vinde a Mim as Criancinhas – CVM, juntamente com a outra monitora que também inicia o seu plantão às 07h00min, ficando responsável

ainda, por lavar a louça do café, terminar de arrumar a cozinha, varrer a casa e fiscalizar os quartos, se necessário.

As crianças e/ou adolescentes devem ser acordadas por meio de relógio despertador.

- II. **Período diurno:** Durante este período que se estende das 08h30min às 17h00min, a turma que não estiver em horário de aula, deve participar das atividades de educação complementar no Centro Educacional – CVM.

Todos devem estar matriculados na escola Centro Educacional Municipal Iracema de Andrade. Alguns casos, além de estarem matriculados na escola, por motivos especiais, precisam freqüentar a Fundação Catarinense de Educação Especial, ou participar de cursos profissionalizantes fora da instituição.

- III. **Período Noturno:** Às 17h00min uma das monitoras deve comprometer-se em levar a turma do ensino complementar para a Casa Lar, enquanto a outra, ajuda a levar os alimentos da CVM para fazer a janta na Casa Lar e depois busca a outra turma na escola.

O horário entre 16h30min e 19h00min fica reservado para o banho das crianças e/ou adolescentes. Das 19h00min às 20h30min a janta deve ser servida, e dentro deste período a cozinha deve ser toda organizada, observando a escala de cooperação pré-definida.

As monitoras são responsáveis por orientar e acompanhar todas as atividades para que não ofereçam riscos às crianças e/ou adolescentes e para que cumpram seus deveres.

Entre 20h30min e 21h30min, as monitoras devem levar as crianças e/ou adolescentes aos seus respectivos quartos para fazerem a arrumação dos mesmos. Cada um fica responsável por arrumar sua cama, sendo que, em cima da cama só é permitido um tipo de brinquedo e roupas de cama, conforme a orientação das monitoras. Não é permitido que outros objetos sejam colocados embaixo da cama ou em qualquer outra dependência do quarto. Respeitando a escala de organização do quarto, este deve ser varrido e o lixo recolhido.

A estante no quarto dos(as) adolescentes só deve conter objetos de uso pessoal, como por exemplo: condicionador, perfume, jóias, porta-retratos. Roupas não são permitidas, pois todas as roupas devem ser colocadas nos guarda-roupas.

Nos quartos que não tiverem estantes, os materiais de uso pessoal devem ficar guardados nas sacolas higiênicas, as quais podem ficar sobre as camas.

Só é permitido ficar nos quartos as sandálias de dedo para que ao chegarem em casa possam usá-las. Os sapatos retirados devem ser guardados no depósito de sapatos.

Após a organização dos quartos, dá-se início a tarefa de lavar as roupas, com exceção das toalhas de banho. Nesta tarefa as monitoras devem levar as crianças e/ou adolescentes até a lavanderia e orientá-las na lavagem. A máquina de lavar roupas, só pode ser ligada pelas monitoras.

IV. **Horário de dormir:** 21h30min;

- V. **Escola:** Metade das crianças e/ou adolescentes deve estudar no período matutino e a outra metade no período vespertino. As monitoras também são co-responsáveis pelo processo educacional das crianças, portanto se ocorrerem eventuais inconvenientes na escola, estão autorizadas a procurar solucionar o problema, desde que deixem a coordenação ciente das informações.

Os deveres escolares devem ser obrigatoriamente feitos na CVM, salvo em situações inesperadas, onde as monitoras do plantão diurno têm por obrigação comunicar a pendência às monitoras do plantão noturno.

As monitoras do período diurno ficam responsáveis por ler os bilhetes escolares, notificando no caderno de comunicação tais recados a fim de informar às monitoras do período noturno e à coordenação. Quando houver necessidade, os bilhetes podem ser assinados pelas monitoras desde que comunicado para a coordenação.

- VI. **Escala de colaboração na Casa Lar/Cozinha:** A escala deve ser modificada a cada dois meses (se necessário). Deve ser feita a partir do diálogo com as crianças e/ou adolescentes e fixada na parede da cozinha. Na ausência de uma criança ou adolescente que esteja inserida na escala a monitora assume a função.

Não são permitidas trocas na escala, salvo em caso de autorização pela coordenação.

- VII. **Escala de colaboração nos quartos:** A escala deve ser modificada a cada dois meses (se necessário). Deve ser feita a partir do diálogo com as crianças e adolescentes e fixada na parede de cada quarto. Na ausência de uma criança ou adolescente que esteja inserida na escala a monitora assume a função.

Não são permitidas trocas na escala, salvo em caso de autorização pela coordenação.

- VIII. **Banheiros:** É de responsabilidade das monitoras fazer a limpeza dos banheiros em cada plantão noturno e nos finais de semana, mas é também, de responsabilidade das crianças e/ou adolescentes, manterem totalmente organizados e, após o banho, as roupas devem ser enroladas na toalha de banho e colocadas dentro do cesto de roupa suja. Sendo que, este espaço deve estar sempre limpo e organizado, assim como, o local onde fica o sabonete, as escovas de dente e o espelho. O restante do banheiro deve ser sempre desinfetado quando estiver à disposição o material de higiene e limpeza adequado. Mesmo não tendo este material, a higiene diária precisa ser feita.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE COLABORAÇÃO

Art. 13º – As regras de colaboração dos abrigados são de caráter educativo, visando uma abordagem sócio-interacionista²³.

- I. Trabalho em equipe;
- II. Responsabilidade;
- III. Compromisso;
- IV. Atividade contínua, sendo orientados em todas as etapas, respeitando sempre a limitação de cada um.

CAPÍTULO XI

DA DISCIPLINA

Art. 14º – A disciplina é um método para ensino que pode ser aplicado, de forma branda e de acordo com a idade de cada criança ou adolescente, pela monitora de plantão ou pelo(a) coordenador(a) da Casa Lar, quando acontecer o descumprimento das regras da Casa

²³ O teórico Lev Vygotsky construiu o conceito de sócio-interacionismo. Em sua obra ele defende que o ser humano é o resultado da interação com o meio em que vive. Portanto, para potencializar o desenvolvimento de uma criança, é preciso que ela se relacione com outras. (Vygotsky - **Uma Perspectiva Histórico-Cultural da Educação**, Teresa Cristina Rego, p.140, Ed. Vozes).

ou ainda, do convívio pacífico em sociedade no seu dia-a-dia, sem deixar de levar em consideração o contexto em que o mesmo encontra-se inserido, lembrando sempre que existe limite para tudo. Trata-se de uma possibilidade de fazer com que a criança ou adolescente consiga pensar e aprender, de forma que entenda o motivo que o levou a estar em disciplina.

- V. Não é permitida exclusão;
- VI. O abrigado deve ser tratado com zelo e amizade, mesmo que esteja completamente equivocado;
- VII. O(a) coordenador(a) ou monitoras não devem usar de violência verbal ou física.

CAPÍTULO XII

DAS VISITAS DE FAMILIARES OU REDES DE APOIO

Art. 15º – As visitas às crianças e/ou adolescentes abrigados na Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa” são realizadas todas as quartas-feiras, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min podendo depender também, da disponibilidade da equipe. As visitas devem acontecer sempre com acompanhamento supervisionado mediante avaliação da equipe.

Parágrafo primeiro – Todas as visitas devem ser comunicadas primeiramente à Coordenação da Casa Lar. Quem decide qual a pessoa que acompanhará a visita é a Coordenação.

Parágrafo segundo – Excepcionalmente, em caso de visita de familiares, deve-se verificar antes, se existe ou não a permissão judicial para a realização da mesma.

CAPÍTULO XIII

DOS VOLUNTÁRIOS DOADORES

Art. 16º – O trabalho voluntário na Casa Lar só é permitido mediante cadastramento do voluntário junto ao Serviço Social da CVM, com assinatura do Termo de Voluntariado.

§ 1º Todos os voluntários que levarem as crianças e/ou adolescentes para passear devem ter autorização judicial. É de responsabilidade das monitoras confirmarem a autorização com a Coordenação. Todos devem assinar o Termo de Responsabilidade no momento da retirada do abrigado.

§ 2º O Projeto Férias Voluntárias possibilita, desde o ano de 2004, que crianças e adolescentes passem o período de férias de final de ano sob a responsabilidade de voluntários disponíveis, cadastrados na CVM. Esses voluntários se mobilizam para nos finais de ano, poder receber pelo menos uma criança ou adolescente em sua casa.

§ 3º As doações de presentes, brinquedos, vestimentas ou guloseimas às crianças e/ou adolescentes da Casa Lar, devem ser relacionadas no Caderno de Comunicação, com a finalidade de registrar e comunicar à Coordenação, mencionando também os dados completos dos doadores.

Parágrafo primeiro – O voluntário só tem permissão para entrar na casa, após autorização do(a) coordenador(a) da Casa Lar.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 17º – Compete à Coordenação promover a participação dos abrigados em atividades externas, além daquelas ofertadas no âmbito interno da Casa Lar, como forma de ampliação de visão dos mesmos, quais sejam:

- I. Frequentar obrigatoriamente o ensino formal na escola do bairro;
- II. Participar de jogos, passeios, eventos e festividades promovidos pela escola e pela comunidade;
- III. Frequentar o Centro Educacional Vinde a Mim as Criancinhas para participar de atividades durante o dia;
- IV. Quando possível, serão encaminhados a cursos profissionalizantes, a fim de serem preparados para o mercado de trabalho;
- V. Passear com voluntários, mediante autorização judicial, sendo que, para isso, os voluntários precisam assinar o Termo de Voluntariado juntamente com o Termo de Responsabilidade;
- VI. As atividades que se derem fora do ambiente da Casa Lar devem sempre ser monitoradas pelas educadoras. No caso de saídas sem possibilidade de acompanhamento, a criança e/ou adolescente só pode ser liberada mediante autorização judicial, como por exemplo, no caso do adolescente sair para trabalhar.

CAPÍTULO XV

DA EVASÃO

Art. 18º – No caso de evasão (saída sem permissão, fuga) da criança ou adolescente, a monitora responsável deve dirigir-se imediatamente à Delegacia de Polícia mais próxima, a fim de registrar o Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único – Cabe ao dirigente da entidade, na condição de guardião, comunicar por escrito a Vara da Infância e Juventude, no prazo de 24 horas, respeitando a obrigação prevista no art. 92 do ECA.

Art. 19º – Se após a ocorrência de evasão, houver interesse da criança ou adolescente em retornar à Casa Lar, cabe a monitora de plantão solicitar orientação da Assistente Social para assim, novamente recebê-la, orientá-la e acompanhá-la junto a equipe de trabalho, conforme orientação do poder judiciário em que, na maioria dos casos, o Conselho Tutelar é acionado para fazer o reabrigamento.

Parágrafo único – Sempre antes de autorizar o reabrigamento, deve-se comunicar o fato à Coordenação juntamente com a orientação da Assistente Social.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – Sempre que necessário pode ser efetuada uma revisão geral de texto do Regimento, cabendo a Coordenação da Casa Lar “Jandira Jovita da Rosa” retificar ou ratificar em reunião quaisquer disposições do mesmo, sendo nula qualquer alteração que afete fundamentalmente os fins e a forma de administração da entidade.

Art. 21º – Este Regimento entra em vigor a partir de 01 de março de 2008.